



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Processo Eletrônico SEI-270060/000519/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARENTERAIS E ENTERAIS COM BOMBA INFUSORA EM SISTEMA DE COMODATO, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 603.566,3900

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 26/11/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DIPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo nº **SEI-270060/000519/2024** da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **Aquisição de Equipos Parenterais e Enterais com Bomba Infusora em Sistema de Comodato**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (**item 1**) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

LOTE	ITEM	ID SIGA/ CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO POR LOTE
------	------	-------------------------------	---------------------------	-------------------	------------	-------------------	-------------------------------

1	1.1	152739 65.154.150.034	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA CRISTAL, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 a 1 MICRA E FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO, FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA CORTA FLUXO + PINÇA ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL EM Y, AUTOCICATRIZANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1483	R\$ 37,6200	
	1.2	91843 65.154.150.010	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 2M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, CARACTERISTICA CAMARA: BURETA GRADUADA COM 150 ML, ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO INTERNO, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO DO FLUIDO., TIPO CONEXAO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA ROLETE, ACESSORIO: PINÇA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM -Y- AUTOCICATRIZANTE	UNIDADE	187	R\$ 45,5000	
	1.3	152738 65.151.110.053	EQUIPO SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC E SEGUIMENTO DE BOMBA EM SILICONE, COR TUBO: TRANSPARENTE, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, TRANSLUCIDA, TIPO CONEXAO: LUER LOCK ROTATIVA COM TAMPA COM MEMBRANA HIDROFOBICA, TIPO: GOTAS, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 A 1 MICRA, FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, FILTRO HIDROFOBO, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, COMPRIMENTO: 180 ~280 MM, CAPACIDADE CAMARA GRADUADA: N/A, ACESSORIOS: INJETOR LATERAL Y, MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, PROTETOR PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	6465	R\$ 39,8100	
	1.4	164222 65.154.150.038	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL: ISENTO DE PVC, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FILTRO LINHA 0,2 MICRA, TIPO BOMBA: PERISTÁLTICA LINEAR, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	965	R\$ 37,6350	
2	2.1	183006 65.154.150.045	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO DE BOMBA INFUSORA PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS/ROXA, COMPRIMENTO: 2 M A 2,5 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: TRANSPARENTE, CARACTERISTICA CAMARA: FLEXIVEL, TIPO CONEXAO: PONTA PERFURANTE EM CRUZ (ENPLUS MACHO) E CONEXAO ENFIT FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA ROLETE, ACESSORIO: ADAPTADOR ESCALONADO PARA FACIL CONEXAO AS SONDAS EXISTENTES NO MERCADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3254	R\$ 30,0000	R\$ 97.620,0000
							R\$ 357.988,39

3	3.1	150163 65.154.150.031	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: TUBO CRISTAL FLEXIVEL ISENTO DE PVC E LATEX (DEHP FREE), COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 270 CM, VOLUME INTERNO DE 25ML, TIPO CAMARA GOTEJADORA: CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: COM FILTRO DE 15 MICRAS, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, SEGUIMENTO EM SILICONE GRAU MEDICO PARA INSTALACAO SOBRE O SISTEMA PERISTALTICO LINEAR DA BOMBA INFUSORA, SAFE CLIP (CONTRA VAZAO LIVRE), ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), ESTERIL, USO UNICO, APIROGENICO, ATOXICO, FLEXIVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2800	R\$ 37,0000	R\$ 147.958,0000
	3.2	183852 65.154.150.046	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: PVC, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO / FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1200	R\$ 36,9650	
VALOR TOTAL						R\$ 603.566,3900	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no **Anexo IX-C**.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, **conforme Anexo IX-A**.

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023**.

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme item V do Despacho de Análise da Pesquisa de Preços.

3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo 1º do art 9º da lei nº 14.133, de 2021;

3.7.10 sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 5.2 do Termo de Referência.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no Anexo VII, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016;

4.3.7 que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (**Anexo VI**).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de

o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.9, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**).

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

- 5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	07	11	2024	09h
Limite acolhimento das propostas	26	11	2024	08h29min
Data de abertura das propostas	26	11	2024	08h30min
Data da realização do Pregão	26	11	2024	09h
Processo nº	SEI-270060/000519/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			

- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE, conforme justificativa no item 5.1 do Termo de Referência.**
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,001%**.
- 6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063, de 2009. (ME EPP).
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2 empresas brasileiras;
- 6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação
- 6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados.

6.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 32 a 38 do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.

7.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **amostra**, conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 3.5**), sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.

7.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.14.5 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, **no prazo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.**

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.2.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

8.7 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.10 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida: 359.436,08 = 89.000,00

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

8.11.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12 e 8.12.1 **Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 5.2 do Termo de Referência.**

8.13 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

9.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

9.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de

modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

9.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

9.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

9.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 17 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

9.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

9.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

9.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

10.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

10.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

- 10.2.1** os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e
- 10.2.2** os proponentes que mantiverem sua proposta original.

10.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

10.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

10.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 9.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 21/11/2024) antes da data da abertura do certame.**

11.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

11.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, nos autos do processo de licitação.

11.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

- a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

11.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de até 10% do valor do Contrato**.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas no edital e no contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 9.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no edital e/ou no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.2 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e neste Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa no item 5.3 do Termo de Referência - Anexo I.

14.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 4.1 do Termo de Referência - anexo I.

14.3 a 14.18 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de garantia contratual, não exigida conforme justificativa no item 4.1 do Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

15.1.1 O pagamento será realizado à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 3.7 do Termo de Referência. - Anexo I.

15.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

15.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

15.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

15.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças**, situada na Praça da República, nº 45 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: **dafcpoe@gmail.com**.

15.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 15.4, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação, ressalvado o disposto no art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 29 do Decreto nº 48.817/2023 e no Termo de Referência.

15.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conforme item 3.7 do Termo de Referência. - Anexo I.

15.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

15.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

15.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, **mantida indicação da minuta padrão da PGE-RJ em não havendo indicação de índice pelo órgão técnico.**

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

15.10 Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

15.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada, nos casos de prestação de serviços, a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

16. PRAZO CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.2 Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

16.3 Nos contratos por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

17. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

17.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

17.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

17.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (conforme Enunciado nº 14 da PGE).**

17.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

17.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

17.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

17.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

17.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

17.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

18. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

18.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817, de 2023.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
19.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
19.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta
19.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
19.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
19.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
19.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
19.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
19.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
19.11.10	ANEXO IX - A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
19.11.10	ANEXO IX - B - Cadastro de Reserva
19.11.10	ANEXO IX - C - Relação de órgãos/entidades participantes
19.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
19.11.10	ANEXO X - Minuta Contratual

Rio de Janeiro, de de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Edna Maria de Queiroz, Diretor(a)-Geral**, em 04/11/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **86420906** e o código CRC **530F57F3**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA INFUSORA (FORNECIMENTO DAS BOMBAS INFUSORAS EM COMODATO)

1- Definição do objeto

Neste TR foram contemplados os itens de saúde necessários para suprir as necessidades da Diretoria Geral de Saúde (DGS) na infusão contínua parenteral de medicamentos e infusão de dietas enterais, assim como atender a demanda da Diretoria Geral de Socorro de Emergência (DGSE) na infusão contínua parenteral no atendimento pré-hospitalar. Tal medida objetiva a economicidade, justificada pela economia de escala, concentrando, portanto, uma compra em maior quantidade e melhorando assim, a relação custo-benefício para a administração.

Este documento foi inspirado no Estudo Técnico Preliminar (71091719).

Os materiais de consumo a serem adquiridos devem ter registro na ANVISA, salvo casos onde os registros não sejam obrigatórios em consonância com legislação vigente. Os itens deverão apresentar, no mínimo, as características abaixo:

QUADRO I: Descrição e código SIGA dos itens

LOTE 1 - PARENTERAL PARA O HCAP				
Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento
1.1	65.154.150.034	152739	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA CRISTAL, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 a 1 MICRA E FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO, FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO + PINCA ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL EM Y, AUTOCICATRIZANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade
1.2	65.154.150.010	91843	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 2M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, CARACTERISTICA CAMARA: BURETA GRADUADA COM 150 ML, ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO INTERNO, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO DO FLUIDO., TIPO CONEXAO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM -Y- AUTOCICATRIZANTE	Unidade
1.3	65.151.110.053	152738	EQUIPO SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC E SEGUIMENTO DE BOMBA EM SILICONE, COR TUBO: TRANSPARENTE, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, TRANSLUCIDA, TIPO CONEXAO: LUER LOCK ROTATIVA COM TAMPA COM MEMBRANA HIDROFOBICA, TIPO: GOTAS, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 A 1MICRA, FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, FILTRO HIDROFOBO, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, COMPRIMENTO: 180 ~280 MM, CAPACIDADE CAMARA GRADUADA: N/A, ACESSORIOS: INJETOR LATERAL Y, MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, PROTETOR PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade
1.4	65.154.150.038	164222	EQUIPO BOMBA INFUSORA - APLICACAO: SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA FREE E SILICONE, COR TUBO: TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 1,50M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS E FILTRO HIDROFOBICO BACTERIOLOGICO 0,22 MICRAS, TIPO CONEXAO: LUER LOCK ROTATIVO, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO + PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM "Y" AUTOCICATRIZANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade
LOTE 2 - ENTERAL PARA O HCAP				
Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento

LOTE 1 - PARENTERAL PARA O HCAP				
Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento
2.1	65.154.150.045	183006	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO DE BOMBA INFUSORA ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS/ROXA, COMPRIMENTO: 2 M A 2,5 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: TRANSPARENTE, CARACTERISTICA CAMARA: FLEXIVEL, TIPO CONEXAO: PONTA PERFURANTE EM CRUZ (ENPLUS MACHO) E CONEXAO ENFIT FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: ADAPTADOR ESCALONADO PARA FACIL CONEXAO AS SONDAS EXISTENTES NO MERCADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade
LOTE 3 - PARENTERAL PARA A DGSE				
3.1	65.154.150.031	150163	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: TUBO CRISTAL FLEXIVEL ISENTO DE PVC E LATEX (DEHP FREE), COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 270 CM, VOLUME INTERNO DE 25ML, TIPO CAMARA GOTEJADORA: CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: COM FILTRO DE 15 MICRAS, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, SEGUIMENTO EM SILICONE GRAU MEDICO PARA INSTALACAO SOBRE O SISTEMA PERISTALTICO LINEAR DA BOMBA INFUSORA, SAFE CLIP (CONTRA VAZAO LIVRE), ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), ESTERIL, USO UNICO, APIROGENICO, ATOXICO, FLEXIVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade
3.2	65.154.150.046	183852	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: PVC, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO / FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade

1.1 Descrição do Objeto

Considerações sobre os equipamentos:

Deverão ter cadastro na ANVISA, estando de acordo com as normas regulamentadoras vigentes, NBR ISO 8536-8 (2004), NBR ISO 594-2 (2003), Portaria do INMETRO 502 de 29 de dezembro de 2011.

Os equipamentos fornecidos deverão possuir embalagens:

- Integras, não apresentando nenhuma alteração detectável visualmente;
- Unitária e em grau cirúrgico;
- Contendo nome e web site do fabricante;
- Contendo informações claras e visíveis a olho nu;
- A abertura em pétala;
- O produto deverá ser esterilizado em óxido de etileno e estar dentro do prazo de validade;
- No momento da entrega, a validade deve ser de, no mínimo, 2/3 da validade total do produto.

Os equipamentos fornecidos deverão:

- Ser atóxicos;
- Ter superfície íntegra, não apresentando nenhuma alteração detectável visualmente;
- O tubo dos equipamentos **parenterais** devem ser transparente ou translúcido de forma a permitir que, por visão normal ou corrigida, se veja a passagem de bolhas de ar;
- As extremidades distais do equipamento **parenteral** devem ser do tipo luer lock, garantindo maior segurança na conexão;
- O tubo dos equipamentos **enterais** devem ser na coloração roxa/lilás, a fim de evitar eventos adversos entre conexões inadvertidas, seguindo os padrões das certificações internacionais, como da Food and Drug Administration (FDA) e da ISO 80369-3.
- O equipamento **enteral** precisa ter a ponta perfurante tipo cruz (ENPlus macho) para conexão nos frascos de dieta que temos disponíveis no mercado e no HCAP;
- A conexão distal do equipamento **enteral** deve ser ENFit fema, conforme descrição na tabela, a fim de seguir as recomendações internacionais da Food and Drug Administration (FDA) e da ISO 80369-9 que sugere que todos os equipamentos de acesso enteral tenham conexão ENFit aumentando a segurança e diminuindo o risco de dietas enterais serem administradas na via venosa, uma vez que suas conexões se tornarão incompatíveis.
- Vale salientar que as sondas enterais e sondas de gastrostomias que temos disponíveis no HCAP não tem entrada ENFit, por isso é necessário que o fornecedor tenha o adaptador escalonado para conexão nas sondas disponíveis e este já esteja incluso no valor do equipamento enteral quando ocorrer a licitação, além de ser um equipamento que deve ser disponibilizado junto com o equipamento enteral.
- Para o **LOTE 1**, vale salientar que embora algumas especificações na tabela descritiva admitam equipamentos com tamanhos variados, **todos os tipos de equipamentos parenterais de bomba infusora fornecidos devem ter no mínimo 210 cm de comprimento.**
- Para o **LOTE 3 (para a DGSE)**, para o item 3.1 será admitido equipamento com comprimento de no mínimo 210 cm; e para o item 3.2, no mínimo 180 cm.

A exigência do comprimento dos equipamentos requisitados faz-se necessária para melhor adequação à distância entre o paciente e o posicionamento das bombas, evitando o tracionamento e perda dos acessos venosos, além de minimizar o risco de tração e queda do equipamento de infusão com possível acidente além de dano ao equipamento.

As características espaciais expostas reverberam-se pelos aspectos estruturais e disposição de leitos no nosso instituto nosocomial. A aquisição de itens de forma diversa a solicitada refletirá numa contratação ineficaz que implicará na descontinuidade do atendimento dos usuários do nosso sistema interno de saúde.

Com fito de melhor atender ao mercado evitando restrições exacerbadas ou direcionamentos a determinadas marcas, a Administração permitirá a apresentação de itens constituídos de forma única ou composto por segmentos que atinjam ao comprimento mínimo retromencionado, desde que não haja perda de qualidade e que as características mínimas exigidas sejam integralmente cumpridas.

Considerações sobre as Bombas infusoras:

As Bombas Infusoras fornecidas devem possuir as seguintes características:

- Ser de alta qualidade com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- As bombas infusoras a serem fornecidas em comodato devem ser compatíveis com os equipos licitados, sendo este discriminado adequadamente pela empresa;
- A empresa responsável pelo fornecimento dos equipos e Bombas infusoras devem providenciar junto a equipe do HCAP treinamento para o manuseio das bombas infusoras imediatamente após fornecimento do equipamento;
- Ter excelente resistência de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas descritas neste documento.
- Ser entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem; (Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com este estudo técnico preliminar ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados);
- Ser do tipo Bomba de infusão volumétrica INTERATIVA, com tela de LCD para permitir visualização de fluxo, volume e medicação infundindo de forma fácil e segura;
- As Bombas infusoras devem oferecer o volume prescrito fidedigno com a programação, considerando um erro aceitável até 5%;
- A bombas infusoras enterais devem estar claramente rotuladas como bombas de alimentação enteral para serem diferenciadas das bombas parenterais;
- **Não poderão ser fornecidas bombas parenterais e enterais idênticas, devendo estas ter aparências heterogêneas.**
- É fundamental e indispensável que a bomba infusora possua sistema de segurança que não permita vazão livre da solução instalada quando a porta do equipamento se abrir propositalmente ou acidentalmente.

Deverá ser realizada celebração de Contrato de Comodato de Equipamento com a contratante, objetivando melhor atendimento dos serviços prestados e das condições de utilização dos equipamentos cedidos, incluídos instalação, transporte, assistência técnica, manutenção e substituição caso necessário, na forma estabelecida neste documento, para atender as necessidades da DGS e da DGSE;

Possuir múltiplas funções práticas e essenciais para dinamizar o serviço do profissional, tais com:

- 1- Alarmes com identificação do problema;
- 2- Permitir diversas programações com cálculo de dose, dose de ataque e múltiplas etapas, assim como programação de mcg/kg/min;
- 3- Ter memória de programação no mínimo dos últimos 100 eventos, essencial para que em um eventual óbito possa se saber se o erro foi humano ou do equipamento;
- 4- Possuir histórico completo de infusão com funções para garantir praticidade e segurança para balanço hidroeletrólítico do paciente;
- 5- Possuir pelo menos canal duplo de energia, permitindo conexão de energia entre as bombas, economizando entradas na rede elétrica (tomadas).
- 6- Bomba enteral e parenteral portátil com autonomia de bateria de no mínimo 4h de infusão, de acordo com o volume programado, mantendo estabilidade da infusão no caso de falta de energia e permitindo que o paciente possa deambular ou ser transportado para outro setor;
- 7- Bomba enteral e parenteral aptas ao uso para transporte de paciente em ambulância, sem interrupção da infusão;
- 8- Bomba parenteral que atenda a demanda em macrogotas;
- 9- Possuir na bomba infusora parenteral a modalidade bolus;
- 10- Possuir acessórios ou dispositivo intrínseco para empilhamento, para otimização do espaço no leito.

1.2 Identificação das quantidades e Memória de Cálculo

1.2.1 Memória de Cálculo

- **DIRETORIA GERAL DE SAÚDE (DGS)**
- Conforme informado pelo almoxarifado do HCAP, que abastece os hospital e as policlínicas, segue os dados de consumo dos objetos deste ETP:

Tabela 1. Memória de Cálculo

	Equipo Parenteral Fotossensível	Equipo Parenteral com Reservatório	Equipo Parenteral Comum	Equipo Parenteral livre de PVC	Equipo Enteral
maio/2023	42	0	203	-	267
junho/2023	56	30	338	-	239
julho/2023	17	15	296	-	296
agosto/2023	50	23	247	-	216
setembro/2023	54	0	362	-	230
outubro/2023	81	0	410	-	290
novembro/2023	24	1	213	-	309
dezembro/2023	31	0	272	-	81
janeiro/2024	45	0	270	18	147
fevereiro/2024	53	35	521	45	192
março/2024	30	20	498	19	223
abril/2024	35	27	554	23	224
Consumo Médio Mensal	43,2	12,6	348,7	26,3	226,2

Os quantitativos solicitados foram estimados para um consumo de 12 meses de atendimento do HCAP, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) histórico dos meses de maio de 2023 a abril de 2024, acrescido de 20%, que representa o Estoque de Segurança.

Está incluída nesse estoque, a margem de segurança de eventuais solicitações de equipamentos de bomba infusora para as Policlínicas subordinadas à DGS.

A estimativa para 12 meses de atendimento no HCAP, considera o seguinte cálculo, $Q = (CMM \times 12) + 20\%$, onde:

Q = Quantitativo estimado para 12 meses

CMM = Consumo Médio Mensal (entre julho/2022 e dezembro/2023)inclu

20% = Estoque de Segurança

Lote Parenteral	Tipo de Equipo	CMM	CMM x 12	20% ESTOQUE	Q = (CMM x 12) + 20% ESTOQUE
Item 1.1	Equipo Parenteral Fotossensível	43	516	103	619
Item 1.2	Equipo Parenteral com Reservatório	13	156	31	187
Item 1.3	Equipo Parenteral comum	349	4188	837	5025
Lote Enteral	Tipo de Equipo	CMM	CMM x 12	20% ESTOQUE	Q = (CMM x 12) + 20% ESTOQUE
Item 2.1	Equipo Enteral	226	2712	542	3254

Além dos itens representados na tabela acima, que foram adquiridos nos últimos contratos e utilizados nos diversos setores do HCAP, observou-se a necessidade de acréscimo de um tipo de equipo no lote parenteral. Considerando a necessidade de atender a RDC N.º 45, de 12 de março de 2003, que fixa os requisitos mínimos exigidos para utilização de Soluções Parenterais, em seu item 5.1:

“A utilização das Soluções Parenterais, com qualidade, segurança e eficácia, requer o cumprimento de requisitos mínimos para garantir a total ausência de contaminações químicas e biológicas, bem como interações indesejáveis e incompatibilidades medicamentosas.”

Este equipo, listado na tabela abaixo, será utilizado para medicações que já são utilizadas no HCAP mas que não devem entrar em contato com PVC, como por exemplo Nitroglicerina e Insulina, já que parte dessas substâncias interage e fica aderida a parede do equipo de PVC, reduzindo muito a fração liberada do conteúdo original da solução.

O mesmo vem sendo utilizado recentemente após aquisição emergencial no processo nº SEI-270060/002081/2023, com fornecimento iniciado em janeiro de 2024, sendo observado seu consumo médio mensal na Tabela 1 - Memória de Cálculo.

Lote Parenteral	Tipo de Equipo	CMM	CMM x 12	20% ES	Q Item 4 = 10% do item 3
-----------------	----------------	-----	----------	--------	--------------------------

Item 1.4	Equipo Parenteral Livre de PVC	27	324	65	389
----------	--------------------------------	----	-----	----	-----

• CENTRO DE TERAPIA ONCOLÓGICA (QUIMIOTERAPIA) DA DGS

Além do histórico de consumo de equipamentos nos setores do HCAP, a equipe de planejamento vislumbrou a oportunidade de incluir na atual demanda, um quantitativo adicional destinado ao novo Centro de Terapia Oncológica (Quimioterapia) que está sendo construído na 1ª Policlínica - Campinho (unidade de saúde subordinada à DGS).

O novo setor será composto por cadeiras-leito para administração ambulatorial dos medicamentos quimioterápicos. Tratando-se de um serviço próprio inédito, torna-se muito difícil calcular com exatidão a demanda de equipamentos de bomba infusora. Portanto, diante de incertezas, será calculada uma demanda mínima, sem contabilizar margem de segurança e o processo atual transcorrerá no Sistema de Registro de Preços, para preservar os princípios fundamentais de economicidade e vantajosidade para a Administração.

Sendo assim, após uma estimativa do quantitativo de pacientes que serão atendidos mensalmente (8 pacientes por dia, segundas, quartas e sextas-feiras, totalizando cerca de 96 pacientes / mês) no novo Centro de Terapia Oncológica (Quimioterapia) na 1ª Policlínica - Campinho, foi estimada a seguinte demanda adicional:

Consumo de equipamentos de bomba infusora para tratamento oncológico			
Lote Parenteral	Tipo de Equipo	CMM	CMM x 12
Item 1.1	Equipo Parenteral Fotossensível	72	864
Item 1.2	Equipo Parenteral com Reservatório	0	0
Item 1.3	Equipo Parenteral	120	1440
Item 1.4	Equipo Parenteral Livre de PVC	48	576
Lote Enteral	Tipo de Equipo	CMM	CMM x 12
Item 2.1	Equipo Enteral	0	0

Todos os medicamentos oncológicos administrados no Centro de Quimioterapia o farão por via endovenosa.

Não serão necessários os itens 1.2 e 2.1 para o Centro de Oncologia.

Para obter-se a quantidade total de equipamentos a serem utilizados no período de um ano, consideramos a tabela a seguir.

Consumo Total de equipamentos de bomba infusora - HCAP + Tratamento Oncológico				
Lote Parenteral	Tipo de Equipamento	Consumo HCAP / ano	Consumo Tratamento Oncológico / ano	Consumo Total 12 meses
Item 1.1	Equipamento Parenteral Fotosensível	619	864	1483
Item 1.2	Equipamento Parenteral com Reservatório	187	0	187
Item 1.3	Equipamento Parenteral	5025	1440	6465
Item 1.4	Equipamento Parenteral Livre de PVC	389	576	965
Lote Enteral	Tipo de Equipamento			
Item 2.1	Equipamento Enteral	3254	0	3254

Quanto ao fornecimento das bombas infusoras em regime de comodato, serão necessárias **26 bombas infusoras enterais e 113 bombas infusoras parenterais**. A quantidade de bombas infusoras descritas abaixo foi verificada com as diretorias de unidades e chefias dos referidos setores no mês de julho de 2023, considerando o quantitativo de leitos de cada setor e a avaliação dos chefes dos setores de acordo com sua realidade. O chefe da psiquiatria informou que não há necessidade de tal equipamento no referido setor. Estes equipamentos deverão ser fornecidos integralmente no início da vigência do contrato.

Unidade de Saúde da DGS	Descrição dos Leitos	Quantidade de leitos	Total de bombas Parenterais	Total de bombas enterais
HCAP	Leitos de CTI Adulto	7	30	8
	Leitos de UI adulto	2	10	3
	Leitos do Complexo Materno Infantil	12	22	3
	Leitos de estabilização de pacientes graves no SPA	4	8	2
	Salas Cirúrgicas	3	5	0
	Leitos Pavilhões	42	20	10
1ª Policlínica - Campinho	Cadeira para terapia oncológica parenteral*	5	10	0
	Pronto Atendimento da Policlínica	2	2	0
2ª Policlínica - Nova Iguaçu	Pronto Atendimento da Policlínica	2	2	0
3ª Policlínica - Charitas	Pronto Atendimento da Policlínica	2	2	0
4ª Policlínica - Campos	Pronto Atendimento da Policlínica	2	2	0
Total		83	113	26

* as 10 bombas infusoras para o Centro de Terapia Oncológica deverão ser entregues após a implementação do serviço e a comprovação de que os equipamentos de bomba infusora serão adquiridos por meio do presente processo.

Foram consideradas as quantidades rotineiras de uso de bombas infusoras por leito. Como há variabilidade entre a quantidade mínima e máxima de necessidade de equipamentos por leito, conforme necessidades de cada paciente, não foram considerados equipamentos excedentes para reserva.

Outrossim, há possibilidade de pacientes que estiverem utilizando equipamentos e bombas infusoras serem transferidos por ambulância do HCAP, para fazer exames ou procedimentos. Sendo assim, tanto os equipamentos como as bombas infusoras seguirão com o paciente no transporte realizado pela ambulância. Salientamos que todas as bombas infusoras deverão retornar ao HCAP ao final do transporte.

Insta esclarecer ainda que a memória de cálculo utilizada não considera margem de segurança pois o início dos tratamentos das patologias oncológicas ainda depende da finalização de compra dos medicamentos oncológicos que encontram-se em andamento nos processos: SEI-270057/001055/2023, SEI-270057/001037/2023, SEI-270057/001497/2023, SEI-270057/001498/2023.

Sendo assim, durante a vigência do primeiro ano do contrato, a fiscalização fará controle rigoroso do uso dos equipamentos solicitados a fim de se estabelecer a realidade do HCAP e Policlínicas, possibilitando ajustes nas quantidades de equipamentos necessários em caso de renovação do contrato, a fim de ajustar a demanda real.

• **DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA (DSGE) - contemplada no LOTE 3 do QUADRO 1 deste estudo.**

A memória de cálculo dos itens solicitados foi baseada no Consumo Médio Mensal (CMM) de equipamento nos últimos anos (2022 e 2023).

Para o item 3.1: Considerando que o CMM de **equipamento comum** por cada Bomba Infusora é de **7 unidades**, multiplicando pelo número de viaturas (33), obtém-se 231 unidades por mês. A quantidade total solicitada para atender a demanda anual, portanto, será 231 x 12= 2.772 unidades/ ano, aproximando para 2.800 unidades/ano.

Para o item 3.2: Considerando que o CMM de **equipamento fotosensível** por cada Bomba Infusora é de **3 unidades**, multiplicando pelo número de viaturas (33), obtém-se 99 unidades por mês. A quantidade total solicitada para atender a demanda anual, portanto, será 99 x 12= 1.188 unidades/ ano, aproximando para 1.200 unidades/ano.

Unidade Operacional da DGSE	Descrição dos Leitos	Quantidade total de leitos	Total de bombas Parenterais	Total de bombas enterais
GSE (Grupo de Socorro de Emergência)	Auto Socorro de Emergência (ASE) tripulados por médicos	28	28	0
Grupo de Operações Aéreas (GOA)	Aeronave	3	3	0
Centro de Recuperação de Afogados (CRA)	Leito de estabilização	2	2	0
Total		33	33	0

O número de bombas infusoras para o LOTE 3 - DGSE é de 1 bomba infusora para cada leito, portanto, **para LOTE 3, são necessárias 33 bombas infusoras em COMODATO.**

1.2.2 Estimativa de quantidades

Descrição e código SIGA dos itens:

LOTE 1 - PARENTERAL PARA O HCAP					
Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total Anual
1.1	65.154.150.034	152739	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA CRISTAL, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 a 1 MICRA E FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO, FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO + PINCA ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL EM Y, AUTOCICATRIZANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	1483
1.2	65.154.150.010	91843	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 2M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, CARACTERISTICA CAMARA: BURETA GRADUADA COM 150 ML, ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO INTERNO, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO DO FLUIDO, TIPO CONEXAO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM -Y- AUTOCICATRIZANTE	Unidade	187
1.3	65.151.110.053	152738	EQUIPO SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC E SEGUIMENTO DE BOMBA EM SILICONE, COR TUBO: TRANSPARENTE, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, TRANSLUCIDA, TIPO CONEXAO: LUER LOCK ROTATIVA COM TAMPA COM MEMBRANA HIDROFOBICA, TIPO: GOTAS, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 A 1MICRA, FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, FILTRO HIDROFOBO, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, COMPRIMENTO: 180 ~280 MM, CAPACIDADE CAMARA GRADUADA: N/A, ACESSORIOS: INJETOR LATERAL Y, MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, PROTETOR PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	6465
1.4	65.154.150.038	164222	EQUIPO BOMBA INFUSORA - APLICACAO: SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA FREE E SILICONE, COR TUBO: TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 1,50M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS E FILTRO HIDROFOBICO BACTERIOLOGICO 0,22 MICRAS, TIPO CONEXAO: LUER LOCK ROTATIVO, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO + PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM "Y" AUTOCICATRIZANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	965
LOTE 2 - ENTERAL PARA O HCAP					
Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total Anual
2.1	65.154.150.045	183006	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO DE BOMBA INFUSORA ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS/ROXA, COMPRIMENTO: 2 M A 2,5 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: TRANSPARENTE, CARACTERISTICA CAMARA: FLEXIVEL, TIPO CONEXAO: PONTA PERFURANTE EM CRUZ (ENPLUS MACHO) E CONEXAO ENFIT FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: ADAPTADOR ESCALONADO PARA FACIL CONEXAO AS SONDAS EXISTENTES NO MERCADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	3254
LOTE 3 - PARENTERAL PARA A DGSE					
Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total Anual
3.1	65.154.150.031	150163	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: TUBO CRISTAL FLEXIVEL ISENTO DE PVC E LATEX (DEHP FREE), COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 270 CM, VOLUME INTERNO DE 25ML, TIPO CAMARA GOTEJADORA: CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: COM FILTRO DE 15 MICRAS, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, SEGUIMENTO EM SILICONE GRAU MEDICO PARA INSTALACAO SOBRE O SISTEMA PERISTALTICO LINEAR DA BOMBA INFUSORA, SAFE CLIP (CONTRA VAZAO LIVRE), ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), ESTERIL, USO UNICO, APIROGENICO, ATOXICO, FLEXIVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	2800
3.2	65.154.150.046	183852	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: PVC, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO / FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	1200

1.3 Instrumentos de Planejamento

O objeto do TR está inserido no Plano de Contratações Anual de 2024, de acordo com a Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019; Nota DGAF/CRReq nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMRJ nº 088, de 21/05/2020.

O objeto da contratação está previsto no PCA RJ (Plano de Contratações Anual do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) do ano 2024 conforme consta das informações básicas desse Documento de Formalização de Demanda, tendo sido inserido eletronicamente através do website pca.rj.gov.br.

2-Justificativa

Necessidade da DGS :

A presente contratação justifica-se pelo fato de que o objeto é vital para a assistência aos pacientes e para o bom desempenho das atividades dos diversos setores das Unidades Operacionais subordinadas à DGS, sobretudo o HCAP, mas também a 1ª Policlínica - Campinho, que irá implementar o Centro de Terapia Oncológica e eventual uso pelas outras policlínicas da DGS em seus setores de Pronto Atendimento.

O uso de bomba infusora permite administrar de maneira confiável e precisa, fármacos e soluções com programação de volume ou dosagem em determinado período de tempo (ex. mg/min ou ml/h). Desta forma, a disponibilidade de bombas infusoras e equipamentos é essencial para o tratamento dos pacientes graves e para todos que necessitem de um controle rigoroso de oferta de volumes parenterais relacionado a gravidade do paciente e/ou as características das soluções, além da necessidade do uso da bomba infusora em todos os pacientes com oferta de dieta enteral.

Assim, considerando que o HCAP possui 03 salas de cirurgia e 77 leitos de internação, sendo 7 leitos de terapia intensiva adulta, 2 leitos de unidade intermediária, 12 leitos no complexo materno infantil (sendo 1 leito de terapia intensiva pediátrica, 4 leitos neonatal, 03 leitos de maternidade, 04 leitos de pediatria), 4 leitos de estabilização de pacientes no SPA, 42 leitos de enfermagem e 10 leitos na psiquiatria; e que todas as policlínicas possuem pelo menos 2 leitos de atendimento de urgência e emergência para primeiro atendimento;

Considerando a necessidade de adequação à NR 32, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção a segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como aqueles que exercem atividades de promoção à assistência à saúde em geral;

Considerando as disposições transitórias da RDC nº 45, de 12 de março de 2003, que dispõe sobre o regulamento técnico de Boas Práticas de Utilização de Soluções Parenterais em Serviços de Saúde;

Considerando a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos de administração de soluções parenterais contidos na RDC nº 45, relacionados ao uso de um sistema fechado de infusão a fim de garantir uma integração com o sistema fechado natural da circulação sanguínea no corpo, evitando infecções por microorganismos no ar;

Considerando a RDC nº 23 RDC que dispõe sobre os requisitos mínimos de identidade e qualidade para os equipamentos de infusão para uso com bomba de infusão.

CONSIDERANDO os princípios da Biossegurança que visa empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para evitar acidentes, de modo a diminuir os índices de infecção hospitalar, através da eliminação de reações sépticas e pirogênicas, a reduzir a incidência de flebites e embolias, bem como a redução de custos diretos e indiretos.

É de extrema necessidade do uso dos equipamentos para o tratamento dos pacientes do HCAP e a aquisição emergencial se faz necessária visto que o habitual rito ordinário de licitação demanda tempo.

Necessidade da DGSE :

O atendimento pré-hospitalar (APH) realizado pela Diretoria Geral de Socorro de Emergência (DGSE) do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) consiste em intervenções rápidas e eficazes para socorrer vítimas de acidentes e emergências médicas antes de chegarem ao hospital, incluindo primeiros socorros, estabilização e, quando necessário, procedimentos de resgate avançados.

A aquisição de equipamentos com a bomba infusora em comodato permitirá suprir as demandas dos Auto Socorro de Emergência (ASE) tripulados por médicos que são 28 (vinte e oito) ambulâncias avançadas, 3 (três) aeronaves do Grupamento de Operações Aéreas (GOA) e 2 (dois) Centros de Recuperação de Afogados (CRA), totalizando **33 (trinta e três) equipamentos**.

Vale ressaltar que as bombas infusoras atualmente utilizadas no Atendimento Pré-Hospitalar (APH) apresentam muitos anos de uso e que são submetidas a manutenções corretivas frequentes e apresentam peças obsoletas e/ou sem condições de reparo, podendo significar a qualquer momento a inviabilidade do uso do equipamento. Além disso, os acessórios solicitados (circuito adulto e pediátrico) deverão ser compatíveis com o equipamento a ser adquirido para impedir a inoperância do equipamento no serviço de APH e garantir o bom andamento do serviço das viaturas do CBMERJ.

A ausência deste equipamento e de circuitos compatíveis poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo, os atendimentos seriam inviabilizados ou retardados e, no longo prazo, as atividades seriam descontinuadas, levando à inoperância do serviço prestado.

3-Modelo de Execução do Objeto

3.1 Parcelamento do Objeto

Dada a indivisibilidade do objeto, onde o equipamento não pode ser vendido separadamente ao fornecimento da bomba infusora em comodato, faz-se necessária a aglutinação dos equipamentos **parenterais** em LOTES com a finalidade de contemplar a mesma marca de equipamento e bomba infusora, evitando transtornos como:

- comprometimento da segurança dos pacientes;
- maior necessidade de local de armazenamento;
- maior demanda de manutenção de diferentes marcas de equipamento;
- maior dispêndio de recursos com a gestão contratual.

A divisão em um segundo LOTE para os equipamentos **enterais**, além de permitir maior competitividade à disputa, traz como benefício a chance de utilização de outra marca de bomba infusora para uso enteral, o que aumenta a segurança para o paciente.

A divisão em um terceiro LOTE para o fornecimento para a DGSE, também permite maior competitividade, além de permitir um fornecimento com escopo alheio aos outros lotes. Neste lote, designado à DGSE, o armazenamento é localizado em local diferente dos lotes 1 e 2, e as bombas infusoras serão instaladas nas viaturas da DGSE, com logística de manutenção diferente das bombas fornecidas ao HCAP, permitindo maior eficiência da manutenção das bombas e assegurando a continuidade do fornecimento aos pacientes atendidos pela DGSE.

Dado o prejuízo para o conjunto (Súmula 247 do TCU), sugerimos o **parcelamento em lotes**, dos itens solicitados.

"SÚMULA TCU Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoem de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifos nossos)

3.2 Duração do Contrato

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma dos Art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/21.

3.3 Forma de Fornecimento

Sobre as BOMBAS INFUSORAS dos LOTES 1 e 2 (para a DGS):

Todas as bombas infusoras adquiridas em regime de COMODATO, exceto as destinadas ao Centro de Tratamento Oncológico, deverão ser entregues em entrega única, junto à primeira compra de equipamentos, no local descrito no campo 3.4 deste Termo de Referência.

As 10 bombas infusoras destinadas ao Centro de Tratamento Oncológico deverão ser entregues na ocasião da inauguração deste Setor, mediante solicitação da DGS.

A previsão desta necessidade é para maio de 2024.

Sobre as BOMBAS INFUSORAS dos LOTES 3 (para a DGSE):

As bombas infusoras adquiridas em regime de COMODATO para a DGSE serão entregues em entrega única, junto à primeira compra de equipamentos no local da entrega demonstrado no campo 3.4 do presente documento.

Sobre os EQUIPOS de bomba de todos os LOTES:

Por se tratar de aquisição por Sistema de Registro de Preço (SRP), o fornecimento será efetuado na medida em que forem realizadas as solicitações de compra, com prazo de entrega não superior a 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sem quantidade mínima definida por pedido, de acordo com as necessidades do setor demandante;

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do fabricante, sob pena de devolução em caso de não conformidade;

A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento emitida pelo setor competente;

A embalagem deverá oferecer completa proteção ao produto em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências do licitante e descarga no local;

Os produtos devem conter, em suas embalagens e/ou rótulos, informações claras e de fácil leitura a respeito de seu nome, composição, lote, datas de fabricação e validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante, condições de armazenamento e quantidade ou volume;

Condições gerais de fornecimento:

Produtos importados devem estar devidamente registrados e rotulados em conformidade com as normas sanitárias e de importação;

Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os equipamentos recusados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/21;

A Licitante vencedora garantirá a qualidade do produto proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao contratante;

Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, e com prazo de validade igual ou superior a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante;

3.4 Locais de Entrega

Para os LOTES 1 e 2:

DGS: Os equipamentos deverão ser entregues mediante agendamento prévio no Almoxarifado Geral da Diretoria Geral de Saúde sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 850 - São Cristóvão, RJ. No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e Estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 2334-2009 e (21) 99329-1646. E-mail: almoxarifadodgscsm@gmail.com.

As bombas infusoras, sob regime de comodato, deverão ser entregues em única entrega no almoxarifado do Hospital Central Aristarcho Pessoa, no endereço: AV. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RIO DE JANEIRO - RJ, acordado junto aos militares do CBMERJ e a CONTRATADA, agendado pelo telefone operacional do almoxarifado do HCAP (tel. celular 21 97668-9647). Após recebidas no HCAP, as bombas serão distribuídas nas unidades operacionais conforme determinação da DGS.

Para o LOTE 3:

DGSE: O material (equipos e bombas infusoras) deverá ser entregue mediante agendamento prévio no Almoxarifado Médico e Farmácia da DGSE; (Endereço Praça São Salvador nº 4, Catete - RJ). No período compreendido entre 8:00 e 16:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, através dos telefones (21) 2334-2225, (21) 98596-9010.

Para todos os itens:

A entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, no endereço supracitado, sendo a quantidade mínima de equipamentos de 25% do item solicitado.

Devem ser emitidas notas fiscais com os itens entregues, contendo o nº do lote de cada item.

3.4.1 Recebimento

Os insumos deverão ser entregues no máximo 10 dias úteis após a retirada da Nota de Empenho; conforme especificação fornecida no ofício de requisição de aquisição da Ata de Registro de Preço.

Todo o custo com transporte e deslocamento dos insumos ficará a cargo da contratada.

No momento da entrega, deverá ser fornecida ao militar de cada almoxarifado que receber o material os itens acondicionados em embalagens lacradas e uma cópia da Nota Fiscal, contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do material com marca comercial, quantidade e validade.

Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima

de 01 (um) ano da data de entrega.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo recebimento de materiais no almoxarifado, para efeito de posterior verificação minuciosa, pelos membros da comissão de fiscalização do contrato ou por militar tecnicamente capaz, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta assim como sua funcionalidade para fins de aceitação e recebimento definitivos, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante documento próprio estabelecido pelas normas do setor de almoxarifado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada ou após o recebimento provisório, o responsável pela execução e/ou fiscalização constatar que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

No que exceder à sua competência, o fato deverá ser comunicado à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação; interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade. O material deverá ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O aceite/ aprovação dos produtos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo órgão técnico, cabendo a administração analisar a solicitação.

Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante documento próprio estabelecido pelas normas do setor de almoxarifado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório;

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

3.4.2 Transferência de Conhecimento

- LOTES 1 e 2

A CONTRATADA, fornecedora do objeto, deverá fornecer treinamento de operação às suas custas, a ser realizada no Hospital Central Aristarcho Pessoa, situado na AV. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido- RJ, da seguinte forma:

- Para a equipe de profissionais de saúde quanto à: instruções de uso e ajustes das bombas infusoras, advertências e precauções. Instrução a ser dada em seis dias consecutivos, dois treinamentos por dia sequenciais (objetivando contemplar toda equipe de plantão no dia), cada um com carga horária de 01 ou 2hs (ou carga horária necessária para serem explicadas as funções e forma de manusear o equipamento) a ser combinado com a equipe da Divisão de Enfermagem.
- Para a encarregada do serviço de limpeza: instruções quanto à limpeza e desinfecção das bombas infusoras a ser combinado junto a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

- LOTE 3

A CONTRATADA, fornecedora do objeto, deverá fornecer treinamento de operação às suas custas, a ser realizada na Sede da DGSE, localizada na Praça São Salvador nº 4, Catete - RJ, da seguinte forma:

- Para a equipe de profissionais de saúde quanto à: instruções de uso e ajustes das bombas infusoras, advertências e precauções. Instrução a ser dada em seis dias consecutivos, dois treinamentos por dia sequenciais (objetivando contemplar toda equipe de plantão no dia), cada um com carga horária de 01 ou 2hs (ou carga horária necessária para serem explicadas as funções e forma de manusear o equipamento) a ser combinado com a equipe da Divisão de Enfermagem.
- Para a encarregada do serviço de limpeza: instruções quanto à limpeza e desinfecção das bombas infusoras a ser combinado junto a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

3.5 Amostras

Além das amostras físicas, os licitantes melhor colocados deverão enviar amostra documental, em forma de Folder original, corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, para o endereço eletrônico do Departamento Geral de Administração e Finanças DGAF- (licita.sedec@gmail.com), no prazo estabelecido em edital, para análise técnica, que será avaliada pelo oficial designado como representante.

Manuais ou similares (folders), em língua portuguesa, para ambos os LOTES.

Antes da entrega definitiva do objeto desse Termo de Referência o vencedor da disputa, deverá entregar em até 07 (sete) dias, uma amostras de cada item (conforme especificado neste TR):

Quanto às especificações das amostras, serão exigidos:

- **Para vencedor dos LOTES 1 e 2:**

- 01 equipo para uso parenteral fotosensível (item 1.1);
- 01 equipo para uso parenteral com bureta (item 1.2);
- 01 equipo para uso parenteral "padrão" (item 1.3);
- 01 equipo para uso parenteral livre de PVC (item 1.4);
- 01 equipo para uso enteral (item 2.1);
- 01 bomba infusora para uso parenteral (lote 1);
- 01 bomba infusora para uso enteral (lote 2);

- **Para vencedor do LOTES 3:**

- 01 equipo para uso parenteral para a DGSE (item 3.1);
- 01 equipo para uso parenteral fotossensível para a DGSE (item 3.2)
- 01 bomba infusora para uso parenteral designada para o LOTE 3;

Quanto aos locais de entrega das amostras físicas:

- **Para os LOTES 1 e 2:**

As AMOSTRAS deverão ser entregues mediante agendamento prévio no almoxarifado do Hospital Central Aristarcho Pessoa, no endereço: AV. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RIO DE JANEIRO - RJ, acordado junto aos militares do CBMERJ e a CONTRATADA, agendado pelo telefone operacional do almoxarifado do HCAP (tel. celular [21 97668-9647](tel:2197668-9647)).

- **Para o LOTE 3:**

As AMOSTRAS deverão ser entregues mediante agendamento prévio no Almoxarifado Médico e Farmácia da DGSE; (Endereço Praça São Salvador nº 4, Catete - RJ), agendado com a chefia deste setor, através dos telefones ([21](tel:212334-2225)) 2334-2225, ([21](tel:2198596-9010)) 98596-9010.

Quanto aos materiais e equipamentos:

- Os materiais e equipamentos da amostra deverão corresponder aos descritos na proposta encaminhada pelo representante comercial classificada em primeiro lugar.
- A exclusivo critério do CBMERJ se dará a verificação das amostras, por equipe avaliadora determinada pela DGS nos LOTES 1 e 2 e DGSE no LOTE 3.
- O CBMERJ reserva-se o direito, caso entenda necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente.
- A finalidade das amostras visa constatar a adequação da proposta e da oferta dos materiais e equipamentos aos requisitos técnicos e funcionais exigidos no Termo de Referência, confirmando as funcionalidades exigidas nas especificações e descritivos dos materiais e equipamentos constantes desta aquisição e desclassificar aqueles que não cumpram suas funções ou apresentem defeitos recorrentes bem como mau funcionamento nos clientes.

Quanto à análise:

Deve ser emitido um laudo pelo setor técnico para cada amostra, após teste de uso dos itens e bombas infusora, para comprovar a qualidade e conformidade com as especificações aqui descritas. Esse laudo deverá ser emitido pelo (a) militar responsável pelo teste, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra;

O insumo cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias úteis para ratificação.

Os itens apresentados como amostras NÃO serão contabilizados no quantitativo solicitado pela administração.

3.6 Garantia do Produto e Assistência Técnica

A garantia inclui instalação, treinamento da equipe, assistência técnica e substituição das bombas infusoras, se necessário, durante a vigência do contrato.

O fornecedor do objeto, independente de ser produtor ou não do produto, deve efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a (s) unidades que apresentar (em) defeitos(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

3.6.1 Definições sobre a Assistência Técnica

Garantir ASSISTÊNCIA TÉCNICA durante a vigência do contrato de comodato das bombas infusoras conforme as necessidades descritas a seguir:

- **Atendimento Técnico** é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- **Chamado Técnico** é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico;
- **Consulta Técnica** é qualquer contato feito através de telefone ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- **Prestadora de Serviços** é a própria CONTRATADA ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- **Help-Desk** é uma instalação da CONTRATADA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 17:00, horário de Brasília (DF);
- **Horário de Assistência Técnica** é o período das 8:00 às 17:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;
- **Preposto da CONTRATADA** é um representante da CONTRATADA, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta aquisição.
- **Prazo de Reparo** é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

3.6.2 Condições específicas para Assistência Técnica

LOCAIS DE ATENDIMENTO:

- Para os LOTES 1 e 2, o local para atendimento será o HCAP no endereço: AV. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RIO DE JANEIRO - RJ, acordado junto aos militares do CBMERJ e a CONTRATADA, agendado pelo telefone operacional do almoxarifado do HCAP (tel. celular [21 97668-9647](tel:2197668-9647)).

OBS: As bombas infusoras do LOTE 1 e 2 que estiverem sendo utilizadas nas Policlínicas e necessitarem de reparo ou troca deverão ser encaminhadas ao HCAP (almoxarifado) para submeter-se ao atendimento supracitado.

- Para o LOTE 3 - DGSE, o local para atendimento será centralizado no **Almoxarifado de Socorro de Emergência** situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160, preferencialmente de segunda à quinta-feira, de 8 às 15h, em data e horário agendados previamente através dos telefones [\(21\) 2334-2225](tel:21-2334-2225), [\(21\) 98596-9010](tel:21-98596-9010).

- Em ambos os lotes:

O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;

Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

- Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- Providências tomadas e reparos efetuados;
- O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) do HCAP ou da DGSE em arquivos separados, demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes;

Os relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados;

Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

A Contratada responsabiliza-se a substituir os equipamentos que permanecerem inoperantes, mesmo após análise da equipe técnica no prazo de 48 horas;

A Contratada responsabiliza-se em caso de necessidade remoção do equipamento para manutenção e/ou reparo, providenciar imediatamente a substituição do equipamento de forma que a contratante não fique com equipamento em menor quantidade.

3.7- Pagamento

A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento à **CONTRATADA** à vista, até 30 (trinta) dias após atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente

3.8 Boas Práticas Ambientais

A **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes medidas:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

A **CONTRATADA** deverá atentar para a RDC nº 306 que versa sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. De acordo com esta RDC, os equipamentos de bomba infusora pertencem ao GRUPO A4, devendo ser descartados em saco branco leitoso.

4- Requisitos da Contratação

4.1 Garantia Contratual

Analisado o caso concreto, esta Administração avaliou não ser imperiosa a solicitação de garantia contratual em razão de se tratar de objeto de baixa complexidade. Ademais, trata-se de uma aquisição simples, sem previsão de obrigações futuras cabendo, conforme comanda o Art 95 da Lei nº 14.133/21, a emissão da Nota de Empenho em substituição ao contrato.

Sobre o ponto entende a corte de contas da União acerca da exigência descabida de garantia:

"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Antes de estabelecer no edital exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."

(grifo nosso)

Neste tocante, a inclusão de garantia contratual oneraria o objeto sem a devida justificativa, além de exigir a adoção de outros procedimentos administrativos que retardariam de forma desarrazoada a futura aquisição.

4.2 Marcas ou Modelos

Não se aplica.

4.3 Gestão e Fiscalização do Contrato

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão de fiscalização de contrato composta por membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Sr. Diretor Geral de Saúde do CBMERJ para os contratos referentes aos LOTES 1 e 2 e outra comissão de fiscalização de contrato composta por membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Sr. Diretor Geral de Socorro de Emergência do CBMERJ, conforme atos de nomeação;

Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

4.4 Documentos de Habilitação

Habilitação jurídica

- 1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar Laudo Técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas ANVISA e atender, as diretrizes do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), salvo casos onde o registro não seja obrigatório em consonância com legislação vigente;

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante do certame emitida pela ANVISA;

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos um atestado de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais da Lei Federal nº 14.133, de 2021

4.5 Obrigações da CONTRATADA

Deverá apresentar comprovação de aptidão, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidade e pelo prazo de mais de 6 meses;

Apresentar Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

A CONTRATADA deverá apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos, emitidos pela ANVISA ou copia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no local indicado no Campo 3.4 em estrita observância das especificações do item 3 desse T.R., acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, para cada item a ser adquirido;

O vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto quando este apresentar defeito constatado após testes;

O produto proveniente de troca deverá apresentar nova garantia pela contratada que se compromete a apresentar uma nova carta de compromisso de troca;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no parágrafo anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Os bens sob comodato devem ser acompanhados de manual em português, acionamento e funcionamento;

Nenhum componente dos equipamentos de comodato especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes em condições ideais de uso;

Todas as bombas infusoras deverão ser entregues juntamente a primeira entrega dos insumos (até 30 dias corridos a contar da retirada da nota do empenho), em entrega única, nos locais indicados no campo 3.4 deste TR, devendo ser iguais às amostras aprovadas (marca, componentes e versão). Durante a vigência do Contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de nova amostra do item/equipamento para aprovação pelos técnicos do CBMERJ, sem aumento de custos para a CONTRATANTE, observando-se, ainda, o seguinte:

a) Essa atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial, pela CONTRATADA ou seus prepostos;

b) A aceitação será condicionada à comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior;

c) As amostras das bombas infusoras deverão ser encaminhadas juntamente com documento técnico justificando a mudança;

d) Deverá ser realizado novo treinamento para utilização dos novos equipamentos, nos mesmo moldes do Campo "3.4.2 Transferência de Conhecimento" deste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação das bombas infusoras, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

Declaração do preponente, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o endereço de suporte às bombas infusoras, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos. Os serviços deverão estar disponíveis logo que fora realizada a entrega das bombas infusoras, após a assinatura do Contrato. Esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento dos insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, garantindo com isso que todos os beneficiários destes terão acesso aos insumos e informações, independente de sua localização geográfica.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, as embalagens não danificadas e com prazo de validade igual ou superior a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante;

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Quanto ao reparo: Prazo de Reparo (reposição e/ou manutenção) é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

O recebimento do Chamado Técnico pela CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de reparo;

O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;

Os chamados técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

Para todo atendimento técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato.

O dever da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a contratada se manifeste nesse sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela administração.

Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Entregar os produtos na presença do(s) militar (es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

Os produtos cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra (folder aprovado pela DGS), será recusado pelo militar designado oficialmente como responsável, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

4.6 Obrigações da CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados para este fim, de acordo com as condições estabelecidas neste TR;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebido(s) com as especificações constantes do TR;

Designar militar(es), para realizar o recebimento do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário. O material não deverá ser recebido, no caso de inconformidades;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria;

O material não deverá ser recebido, no caso de inconformidades.

5 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

5.1- Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa (DECRETO 48816/23 Art 17 inciso VI alínea a)

Em conformidade com a Lei Federal Pregão Eletrônico/SRP – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I c/c artigo 78, inciso IV, a licitação será pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, modo de disputa **aberto**.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação a ser acostada nos autos do presente processo.

A escolha pelo SRP é devido à imprevisibilidade do consumo dos materiais, permitindo a aquisição parcial ou total do quantitativo apresentado, conforme a necessidade e local para armazenamento.

O objeto deste estudo trata-se de bem comum cuja especificação do material está definida de forma clara, objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

Por se tratar de aquisição por Sistema de Registro de Preço (SRP), o fornecimento será efetuado na medida em que forem realizadas as solicitações de compra, com prazo de entrega não superior a 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Sendo a quantidade mínima definida por pedido, de acordo com as necessidades apresentadas pelas diferentes diretorias.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidos os **critérios de desempate** estabelecidos no art.60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua respectiva ordem. E no art. 17, inciso VII, alínea d do Decreto Estadual RJ nº 48.816/2023.

5.2 Participação em Consórcio

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob esta forma, com as devidas justificativas, conforme art 15, Lei 14.133/21. Porém, a baixa complexidade do objeto da futura contratação não vislumbra a aplicabilidade do consórcio.

A vedação mitiga a possível prática de infrações contra a ordem econômica por potenciais licitantes que ao invés de atuar como concorrentes no certame, poderiam se unir com o fito de frustrar a competitividade. Logo, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto (aquisição), é o que melhor atende ao interesse público, visto prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.3 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Estimativa de Valor da Contratação

Tomando por base as quantidades necessárias para atendimento da demanda das unidades e os valores estimados no Estudo Técnico Preliminar e a Memória de Cálculo atualizada, infere-se que, somando-se os valores da demanda da DGS e da DGSE, o custo total estimado para aquisição do objeto seja de **R\$ 738.575,85 (setessentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo R\$ 535.091,85 o gasto da DGS e R\$ 203.484,00 o gasto da DGSE.

5.5 Adoção de Orçamento Sigiloso

O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

6- Disposições Gerais

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados ou subordinados;

6. Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

Redigido por:

RAFAEL LAURIA DE OLIVEIRA - Maj BM Méd/QOS/02
RG 32367 ID Func 00615195-7
Chefe do Setor de Apoio à Fase Preparatória das Contratações
da Superintendência de Saúde

Comissão de Planejamento (Assesores Técnicos):

ANDRESSA CORREA LANNES
Maj BM QOS/Enf/08 - RG 41.876
Enfermeira do HCAP

MARTHA MAMEDE LOURENÇO
Cap BM QOS/Enf/08 - RG 41.905
Enfermeira do HCAP

ROBERTA PEREIRA SPALA NEVES
1º Ten BM QOS/Enf/08 - RG 42.011
Enfermeira do HCAP

JENNIFER ORTOLÁ DOS SANTOS
1º Ten BM QOS/Enf/08 - RG 42.111
Enfermeira do DGSE

Aprovado por:

BRUNO TACCOLA NIEDERMEIER- CEL BM QOS/MED/00
RG: 28.202 - Id. Funcional: 002647067-5
Subdiretor Operacional de Saúde

EDNA MARIA DE QUEIROZ - Cel BM QOS/Méd/00
RG: 28.336 - Id. Funcional: 002602871-9
Diretora-Geral de Socorro de Emergência

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Subsecretaria de Estado de Defesa Civil

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; e embasar o Termo de Referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

A elaboração do presente ETP é em conformidade com o Art 7º e Art 8º do Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O presente estudo técnico preliminar (ETP) tem por objetivo apontar os fundamentos da contratação proposta e sua viabilidade para aquisição de bens comuns, com a finalidade de atender à demanda da Diretoria Geral de Saúde (DGS) e da Diretoria Geral de Socorro de Emergência (DGSE), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: SEI-270060/000519/2024

Objeto: **Aquisição de Equipos de Bomba infusora com fornecimento das bombas infusoras em comodato.**

Categoria: Aquisição de bens

Requisitantes: Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), Policlínicas e Diretoria Geral de Socorro de Emergência (DGSE)

1. Descrição da Necessidade

(Decreto 48.816, Art. 7º, I)

O presente ETP tem como objetivo avaliar e demonstrar a necessidade de aquisição de equipamentos de bomba infusora com fornecimento de bombas infusoras em regime de comodato; relacionar os requisitos técnicos necessários para atendimento dessas necessidades, de acordo com o Documento de Oficialização da Demanda; demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas; avaliar as condições que o mercado oferece; por fim, apresentar todas as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

A contratação para aquisição dos insumos deste Estudo Técnico Preliminar destina-se ao atendimento do planejamento estratégico estabelecido pela Diretoria Geral de Saúde.

A Diretoria Geral de Saúde (DGS) possui em seu organograma diferentes unidades de saúde que atendem ao sistema de saúde dos militares da corporação e aos seus dependentes.

A unidades subordinadas à DGS que fazem uso do objeto deste estudo são o Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), responsável pelo atendimento médico-assistencial geral e especializado, pelo atendimento de urgência e emergência, cujo Serviço de Pronto-atendimento (SPA) atende no momento aproximadamente 3.000 atendimentos por mês, além da realização de exames laboratoriais e de imagem à aproximadamente 60.000 pacientes de usuários do Fundo de Saúde do CBMERJ; e unidades predominantemente ambulatoriais (1ª Policlínica - Campinho; 2ª Policlínica - Nova Iguaçu; 3ª Policlínica - Charitas; 4ª Policlínica - Campos do Goytacazes), mas com possibilidade de atendimento de urgência e emergência e necessidade de utilização deste objeto, antes de providenciar transferência ao hospital.

Há ainda a pretensão da DGS de implementação de Setor de Terapia Oncológica em uma das unidades de saúde subordinadas à DGS, que necessitará do objeto da pretensa aquisição.

Em relação à DGSE, a aquisição pretendida permitirá suprir as demandas dos Auto Socorro de Emergência (ASE) tripulados por médicos que são 28 (vinte e oito) ambulâncias avançadas, 3 (três) aeronaves do Grupamento de Operações Aéreas (GOA) e 2 (dois) Centros de Recuperação de Afogados (CRA), totalizando 33 (trinta e três) equipamentos.

1.1 Justificativa da Necessidade

Necessidade da DGS :

A presente contratação justifica-se pelo fato de que o objeto é vital para a assistência aos pacientes e para o bom desempenho das atividades dos diversos setores das Unidades Operacionais subordinadas à DGS, sobretudo o HCAP, mas também a 1ª Policlínica - Campinho, que irá implementar o Setor de Terapia Oncológica e eventual uso pelas outras policlínicas da DGS em seus setores de Pronto Atendimento.

O uso de bomba infusora permite administrar de maneira confiável e precisa, fármacos e soluções com programação de volume ou dosagem em determinado período de tempo (ex. mg/min ou ml/h). Desta forma, a disponibilidade de bombas infusoras e equipamentos é essencial para o tratamento dos pacientes graves e para todos que necessitem de um controle rigoroso de oferta de volumes parenterais relacionado a gravidade do paciente e/ou as características das soluções, além da necessidade do uso da bomba infusora em todos os pacientes com oferta de dieta enteral.

Assim, considerando que o HCAP possui 03 salas de cirurgia e 77 leitos de internação, sendo 7 leitos de terapia intensiva adulta, 2 leitos de unidade intermediária, 12 leitos no complexo materno infantil (sendo 1 leito de terapia intensiva pediátrica, 4 leitos neonatal, 03 leitos de maternidade, 04 leitos de pediatria), 4 leitos de estabilização de pacientes no SPA, 42 leitos de enfermagem e 10 leitos na psiquiatria; e que todas as policlínicas possuem pelo menos 2 leitos de atendimento de urgência e emergência para primeiro atendimento;

Considerando a necessidade de adequação à NR 32, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção a segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como aqueles que exercem atividades de promoção à assistência à saúde em geral;

Considerando as disposições transitórias da RDC nº 45, de 12 de março de 2003, que dispõe sobre o regulamento técnico de Boas Práticas de Utilização de Soluções Parenterais em Serviços de Saúde;

Considerando a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos de administração de soluções parenterais contidos na RDC nº 45, relacionados ao uso de um sistema fechado de infusão a fim de garantir uma integração com o sistema fechado natural da circulação sanguínea no corpo, evitando infecções por microorganismos no ar;

Considerando a RDC nº 23 RDC que dispõe sobre os requisitos mínimos de identidade e qualidade para os equipamentos de infusão para uso com bomba de infusão.

CONSIDERANDO os princípios da Biossegurança que visa empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para evitar acidentes, de modo a diminuir os índices de infecção hospitalar, através da eliminação de reações sépticas e pirogênicas, a reduzir a incidência de flebites e embolias, bem como a redução de custos diretos e indiretos.

É de extrema necessidade do uso dos equipamentos para o tratamento dos pacientes do HCAP e a aquisição emergencial se faz necessária visto que o habitual rito ordinário de licitação demanda tempo.

Necessidade da DGSE :

A aquisição de equipamentos com a bomba infusora em comodato permitirá suprir as demandas dos Auto Socorro de Emergência (ASE) tripulados por médicos que são 28 (vinte e oito) ambulâncias avançadas, 3 (três) aeronaves do Grupamento de Operações Aéreas (GOA) e 2 (dois) Centros de Recuperação de Afogados (CRA), totalizando **33 (trinta e três) equipamentos.**

Vale ressaltar que as bombas infusoras atualmente utilizadas no APH apresentam muitos anos de uso e que são submetidas a manutenções corretivas frequentes e

apresentam peças obsoletas e/ou sem condições de reparo, podendo significar a qualquer momento a inviabilidade do uso do equipamento. Além disso, os acessórios solicitados (circuito adulto e pediátrico) deverão ser compatíveis com o equipamento a ser adquirido para impedir a inoperância do equipamento no serviço de APH e garantir o bom andamento do serviço das viaturas do CBMERJ.

A ausência deste equipamento e de circuitos compatíveis poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo, os atendimentos seriam inviabilizados ou retardados e, no longo prazo, as atividades seriam descontinuadas, levando à inoperância do serviço prestado.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.1 Descrição básica do objeto

Considerações sobre os equipos:

Deverão ter cadastro na ANVISA, estando de acordo com as normas regulamentadoras vigentes, NBR ISO 8536-8 (2004), NBR ISO 594-2 (2003), Portaria do INMETRO 502 de 29 de dezembro de 2011.

Os equipos fornecidos deverão possuir embalagens:

- Integras, não apresentando nenhuma alteração detectável visualmente;
- Unitária e em grau cirúrgico;
- Contendo nome e web site do fabricante;
- Contendo informações claras e visíveis a olho nu;
- A abertura em pétala;
- O produto deverá ser esterilizado em óxido de etileno e estar dentro do prazo de validade;
- No momento da entrega, a validade deve ser de, no mínimo, 2/3 da validade total do produto.

Os equipos fornecidos deverão:

- Ser atóxicos;
- Ter superfície íntegra, não apresentando nenhuma alteração detectável visualmente;
- O tubo dos equipos **parenterais** devem ser transparente ou translúcido de forma a permitir que, por visão normal ou corrigida, se veja a passagem de bolhas de ar;
- A extremidades distais do equipo **parenteral** devem ser ao luer lock, garantindo maior segurança na conexão;
- O tubo dos equipos **enterais** devem ser na coloração roxa/lilás, a fim de evitar eventos adversos entre conexões inadvertidas, seguindo os padrões das certificações internacionais, como da Food and Drug Administration (FDA) e da ISO80369-3.
- O equipo **enteral** precisa ter a ponta perfurante tipo cruz (ENPlus macho) para conexão nos frascos de dieta que temos disponíveis no mercado e no HCAP;
- A conexão distal do equipo **enteral** deve ser ENFit fema, conforme descrição na tabela, a fim de seguir as recomendações internacionais da Food and Drug Administration (FDA) e da ISO 80369-9 que sugere que todos os equipamentos de acesso enteral tenham conexão ENFit aumentando a segurança e diminuindo o risco de dietas enterais serem administradas na via venosa, uma vez que suas conexões se tornarão incompatíveis.
- Vale salientar que as sondas enterais e sondas de gastrostomias que temos disponíveis no HCAP não tem entrada ENFit, por isso é necessário que o fornecedor tenha o adaptador escalonado para conexão nas sondas disponíveis e este já esteja incluso no valor do equipo enteral quando ocorrer a licitação, além de ser um equipamento que deve ser disponibilizado junto com o equipo enteral.
- Vale salientar que embora algumas especificações na tabela descritiva admitam equipos com tamanhos variados, **todos os tipos de equipos parenterais de bomba infusora fornecidos devem ter no mínimo 210 cm de comprimento.**
- Para o **LOTE 3 (para a DGSE)**, para o item 3.1 será admitido equipo com comprimento de no mínimo 210 cm; e para o item 3.2, no mínimo 180 cm.

A exigência do comprimento dos equipos requisitados faz-se necessária para melhor adequação à distância entre o paciente e o posicionamento das bombas, evitando o tracionamento e perda dos acessos venosos, além de minimizar o risco de tração e queda do equipamento de infusão com possível acidente além de dano ao equipamento.

As características espaciais expostas reverberam-se pelos aspectos estruturais e disposição de leitos no nosso instituto nosocomial. A aquisição de itens de forma diversa a solicitada refletirá numa contratação ineficaz que implicará na descontinuidade do atendimento dos usuários do nosso sistema interno de saúde.

Com fito de melhor atender ao mercado evitando restrições exacerbadas ou direcionamentos a determinadas marcas, a Administração permitirá a apresentação de itens constituídos de forma única ou composto por segmentos que atinjam ao comprimento mínimo retromencionado, desde que não haja perda de qualidade e que as características mínimas exigidas sejam integralmente cumpridas.

Considerações sobre as Bombas infusoras:

As Bombas Infusoras fornecidas devem possuir as seguintes características:

- Ser de alta qualidade com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- As bombas infusoras a serem fornecidas em comodato devem ser compatíveis com os equipos licitados, sendo este discriminado adequadamente pela empresa;
- A empresa responsável pelo fornecimento dos equipos e Bombas infusoras devem providenciar junto a equipe do HCAP treinamento para o manuseio das bombas infusoras imediatamente após fornecimento do equipamento;
- Ter excelente resistência de modo a proporcionar segurança ao usuário;

- Ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas descritas neste documento.
- Ser entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem; (Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com este estudo técnico preliminar ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados);
- Ser do tipo Bomba de infusão volumétrica INTERATIVA, com tela de LCD para permitir visualização de fluxo, volume e medicação infundindo de forma fácil e segura;
- As Bombas infusoras devem oferecer o volume prescrito fidedigno com a programação, considerando um erro aceitável até 5%;
- A bombas infusoras enterais devem estar claramente rotuladas como bombas de alimentação enteral para serem diferenciadas das bombas parenterais;
- **Não poderão ser fornecidas bombas parenterais e enterais idênticas, devendo estas ter aparências heterogêneas.**
- É fundamental e indispensável que a bomba infusora possua sistema de segurança que não permita vazão livre da solução instalada quando a porta do equipamento se abrir propositalmente ou acidentalmente.

Deverá ser realizada celebração de Contrato de Comodato de Equipamento com a contratante, objetivando melhor atendimento dos serviços prestados e das condições de utilização do equipamento cedidos, incluídos instalação, transporte, assistência técnica, manutenção e substituição caso necessário, na forma estabelecida neste documento, para atender as necessidades da DGS e da DGSE;

Possuir múltiplas funções práticas e essenciais para dinamizar o serviço do profissional, tais com:

- 1- Alarmes com identificação do problema;
- 2- Permitir diversas programações com cálculo de dose, dose de ataque e múltiplas etapas, assim como programação de mcg/kg/min;
- 3- Ter memória de programação no mínimo dos últimos 100 eventos, essencial para que em um eventual óbito possa se saber se o erro foi humano ou do equipamento;
- 4- Possuir histórico completo de infusão com funções para garantir praticidade e segurança para balanço hidroeletrólítico do paciente;
- 5- Possuir pelo menos canal duplo de energia, permitindo conexão de energia entre as bombas, economizando entradas na rede elétrica (tomadas).
- 6- Bomba enteral e parenteral portátil com autonomia de bateria de no mínimo 4h de infusão, de acordo com o volume programado, mantendo estabilidade da infusão no caso de falta de energia e permitindo que o paciente possa deambular ou ser transportado para outro setor;
- 7- Bomba enteral e parenteral aptas ao uso para transporte de paciente em ambulância, sem interrupção da infusão;
- 8- Bomba parenteral que atenda a demanda em macrogotas;
- 9- Possuir na bomba infusora parenteral a modalidade bolus;
- 10- Possuir acessórios ou dispositivo intrínseco para empilhamento, para otimização do espaço no leito.

Segue abaixo as especificações dos equipos:

LOTE 1 - PARENTERAL PARA A DGS

Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento
1.1	6515.415.0034	152739	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA CRISTAL, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 a 1 MICRA E FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO, FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO + PINCA ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL EM Y, AUTOCICATRIZANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade
1.2	6515.415.0010	91843	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 2M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, CARACTERISTICA CAMARA: BURETA GRADUADA COM 150 ML, ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO INTERNO, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO DO FLUIDO., TIPO CONEXAO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM -Y- AUTOCICATRIZANTE	Unidade
1.3	6515.111.0053	152738	EQUIPO SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC E SEGUIMENTO DE BOMBA EM SILICONE, COR TUBO: TRANSPARENTE, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, TRANSLUCIDA, TIPO CONEXAO: LUER LOCK ROTATIVA COM TAMPA COM MEMBRANA HIDROFOBICA, TIPO: GOTAS, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 A 1MICRA, FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, FILTRO HIDROFOBO, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, COMPRIMENTO: 180 ~280 MM, CAPACIDADE CAMARA GRADUADA: N/A, ACESSORIOS: INJETOR LATERAL Y, MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, PROTETOR PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade
1.4	6515.415.0038	164222	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL: ISENTA DE PVC, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FILTRO LINHA 0,2 MICRA, TIPO BOMBA: PERISTÁLTICA LINEAR, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade

LOTE 2 - ENTERAL PARA A DGS

Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento
2.1	6515.415.0045	183006	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO DE BOMBA INFUSORA ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS/ROXA, COMPRIMENTO: 2 M A 2,5 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: TRANSPARENTE, CARACTERISTICA CAMARA: FLEXIVEL, TIPO CONEXAO: PONTA PERFURANTE EM CRUZ (ENPLUS MACHO) E CONEXAO ENFIT FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: ADAPTADOR ESCALONADO PARA FACIL CONEXAO AS SONDAS EXISTENTES NO MERCADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade

LOTE 3 - PARENTERAL PARA A DGSE

Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento
3.1	6515.415.0031	150163	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: TUBO CRISTAL FLEXIVEL ISENTO DE PVC E LATEX (DEHP FREE), COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 270 CM, VOLUME INTERNO DE 25ML, TIPO CAMARA GOTEJADORA: CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: COM FILTRO DE 15 MICRAS, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, SEGUIMENTO EM SILICONE GRAU MEDICO PARA INSTALACAO SOBRE O SISTEMA PERISTALTICO LINEAR DA BOMBA INFUSORA, SAFE CLIP (CONTRA VAZAO LIVRE), ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), ESTERIL, USO UNICO, APIROGENICO, ATOXICO, FLEXIVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade
3.2	6515.415.0046	183852	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: PVC, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO / FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade

3. Estimativa da quantidade e memória de cálculo

3.1 Memória de Cálculo

• DIRETORIA GERAL DE SAÚDE (DGS)

Conforme informado pelo almoxarifado do HCAP, que abastece os hospital e as policlinicas, segue os dados de consumo dos objetos deste ETP:

	Equipo Parenteral Fotossensível	Equipo Parenteral com Reservatório	Equipo Parenteral Comum	Equipo Enteral
julho/2022	52	50	211	185
agosto/2022	35	10	229	199
setembro/2022	60	14	316	286
outubro/2022	35	43	257	199
novembro/2022	35	20	145	179
dezembro/2022	30	10	203	218
janeiro/2023	75	42	305	179
fevereiro/2023	50	2	285	204
março/2023	62	30	252	133
abril/2023	48	36	285	161
maio/2023	42	0	203	267
junho/2023	56	30	338	239
julho/2023	17	15	296	296
agosto/2023	50	23	247	216
setembro/2023	54	0	362	230
outubro/2023	81	0	410	290
novembro/2023	24	1	213	309
dezembro/2023	31	0	272	81
CMM	47	18	268	215

Os quantitativos solicitados foram estimados para um consumo de 12 meses de atendimento do HCAP, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) histórico dos meses de julho de 2022 a dezembro de 2023, acrescido de 20%, que representa o Estoque de Segurança.

Está incluída nesse estoque, a margem de segurança de eventuais solicitações de equipamentos de bomba infusora para as Policlínicas subordinadas à DGS.

A estimativa para 12 meses de atendimento no HCAP, considera o seguinte cálculo, $Q = (CMM \times 12) + 20\%$, onde:

Q = Quantitativo estimado para 12 meses

CMM = Consumo Médio Mensal (entre julho/2022 e dezembro/2023)inclu

20% = Estoque de Segurança

Lote Parenteral	Tipo de Equipo	CMM	CMM x 12	20% ESTOQUE	Q = (CMM x 12) + 20% ESTOQUE
Item 1.1	Equipo Parenteral Fotossensível	47	564	113	677
Item 1.2	Equipo Parenteral com Reservatório	18	216	43	260
Item 1.3	Equipo Parenteral comum	268	3216	643	3860
Lote Enteral	Tipo de Equipo	CMM	CMM x 12	20% ESTOQUE	Q = (CMM x 12) + 20% ESTOQUE
Item 2.1	Equipo Enteral	215	2580	516	3096

Além dos itens representados na tabela acima, que foram adquiridos nos últimos contratos e utilizados nos diversos setores do HCAP, observou-se a necessidade de acréscimo de um tipo de equipo no lote parenteral. Considerando a necessidade de atender a RDC N.º 45, de 12 de março de 2003, que fixa os requisitos mínimos exigidos para utilização de Soluções Parenterais, em seu item 5.1:

“A utilização das Soluções Parenterais, com qualidade, segurança e eficácia, requer o cumprimento de requisitos mínimos para garantir a total ausência de contaminações químicas e biológicas, bem como interações indesejáveis e incompatibilidades medicamentosas.”

Este equipo será utilizado para medicações que já são utilizadas no HCAP mas que não devem entrar em contato com PVC, como por exemplo Nitroglicerina e Insulina, já que parte dessas substâncias interage e fica aderida a parede do equipo de PVC, reduzindo muito a fração liberada do conteúdo original da solução.

Como ainda não houve histórico de consumo desses equipos foi estimado o consumo de 10% do total de equipos Parenterais (item 1.3).

Lote Parenteral	Tipo de Equipo	CMM	CMM x 12	20% ES	Q Item 4 = 10% do item 3
Item 1.4	Equipo Parenteral Livre de PVC	sem dados anteriores			386

• SETOR DE TERAPIA ONCOLÓGICA PARENTERAL (SUBORDINADA À DGS)

Além do histórico de consumo de equipos nos setores do HCAP, a equipe de planejamento vislumbrou a oportunidade de incluir na atual demanda, um quantitativo adicional destinado ao novo Setor de Terapia Oncológica que está sendo construído na 1ª Policlínica - Campinho (unidade de saúde subordinada à DGS).

O novo setor será composto por cadeiras-leito para administração ambulatorial dos medicamentos quimioterápicos. Tratando-se de um serviço próprio inédito, torna-se muito difícil calcular com exatidão a demanda de equipos de bomba infusora. Portanto, diante de tantas incertezas, será calculada uma demanda mínima, sem contabilizar margem de segurança e o processo atual transcorrerá no Sistema de Registro de Preços, para preservar os princípios fundamentais de economicidade e vantajosidade para a Administração.

Sendo assim, após uma pesquisa com a Equipe de Planejamento de tratamento oncológico e foi estimada a seguinte demanda adicional:

Consumo de equipos de bomba infusora para tratamento oncológico				
Lote Parenteral	Tipo de Equipo	CMM	CMM x 12	
Item 1.1	Equipo Parenteral Fotossensível	72	864	
Item 1.2	Equipo Parenteral com Reservatório	0	0	
Item 1.3	Equipo Parenteral	120	1440	
Item 1.4	Equipo Parenteral Livre de PVC	48	576	
Lote Enteral	Tipo de Equipo	CMM	CMM x 12	
Item 2.1	Equipo Enteral	0	0	

Todos os medicamentos oncológicos previstos são administrados via endovenosa.

Não serão necessários os itens 1.2 e 2.1 para o Setor de Oncologia.

Para obter-se a quantidade total de equipos a serem utilizados no período de um ano, consideramos a tabela a seguir.

Consumo Total de equipos de bomba infusora - HCAP + Tratamento Oncológico				
Lote Parenteral	Tipo de Equipo	Consumo HCAP / ano	Consumo Tratamento Oncológico / ano	Consumo Total 12 meses
Item 1.1	Equipo Parenteral Fotossensível	677	864	1541
Item 1.2	Equipo Parenteral com Reservatório	260	0	260
Item 1.3	Equipo Parenteral	3.686	1440	5300
Item 1.4	Equipo Parenteral Livre de PVC	386	576	962
Lote Enteral	Tipo de Equipo	Consumo HCAP / ano	Consumo Tratamento Oncológico / ano	Consumo Total 12 meses
Item 2.1	Equipo Enteral	3096	0	3096

Quanto ao fornecimento das bombas infusoras em regime de comodato, serão necessárias **26 bombas infusoras enterais e 113 bombas infusoras parenterais**. A quantidade de bombas infusoras descritas abaixo foi verificada com as diretorias de unidades e chefias dos referidos setores no mês de julho de 2023, considerando o quantitativo de leitos de cada setor e a avaliação dos chefes dos setores de acordo com sua realidade. O chefe da psiquiatria informou que não há necessidade de tal equipamento no referido setor. Estes equipamentos deverão ser fornecidos integralmente no início da vigência do contrato.

Unidade de Saúde da DGS	Descrição dos Leitos	Quantidade de leitos	Total de bombas Parenterais	Total de bombas enterais
HCAP	Leitos de CTI Adulto	7	30	8
	Leitos de UI adulto	2	10	3
	Leitos do Complexo Materno Infantil	12	22	3
	Leitos de estabilização de pacientes graves no SPA	4	8	2
	Salas Cirúrgicas	3	5	0
	Leitos Pavilhões	42	20	10
1º Policlínica - Campinho	Cadeira para terapia oncológica parenteral*	5	10	0
	Pronto Atendimento da Policlínica	2	2	0
2º Policlínica - Nova Iguaçu	Pronto Atendimento da Policlínica	2	2	0
3º Policlínica - Charitas	Pronto Atendimento da Policlínica	2	2	0
4º Policlínica - Campos	Pronto Atendimento da Policlínica	2	2	0
Total		83	113	26

* as 10 bombas infusoras para o Setor de Terapia Oncológica só serão entregues após a implementação do serviço e a comprovação de que os equipamentos de bomba infusora serão adquiridos por meio do presente processo.

Foram consideradas as quantidades rotineiras de uso de bombas infusoras por leito. Como há variabilidade entre a quantidade mínima e máxima de necessidade de equipamentos por leito, conforme necessidades de cada paciente, não foram considerados equipamentos excedentes para reserva.

Outrossim, há possibilidade de pacientes que estiverem utilizando equipos e bombas infusoras serem transferidos por ambulância do HCAP, tanto para fazer exames ou procedimentos. Sendo assim, tanto os equipos como as bombas infusoras seguirão com o paciente no transporte realizado pela ambulância. Salientamos que todas as bombas infusoras deverão retornar ao HCAP ao final do transporte.

Insta esclarecer ainda que a memória de cálculo utilizada não considera margem de segurança pois o início dos tratamentos das patologias oncológicas no HCAP ainda depende da finalização de compra dos medicamentos oncológicos que encontram-se em andamento nos processos: SEI-270057/001055/2023, SEI-270057/001037/2023, SEI-270057/001497/2023, SEI-270057/001498/2023.

Sendo assim, durante a vigência do primeiro ano do contrato, a fiscalização fará controle rigoroso do uso dos equipos solicitados a fim de se estabelecer a realidade do HCAP, possibilitando ajustes nas quantidades de equipos necessários em caso de renovação do contrato, a fim de ajustar a demanda real.

• **DIRETORIA GERAL DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA (DSGE) - contemplada no LOTE 3 do QUADRO 1 deste estudo.**

A memória de cálculo dos itens solicitados foi baseada no Consumo Médio Mensal (CMM) de equipo nos últimos anos (2022 e 2023).

Para o item 3.1: Considerando que o CMM de **equipo comum** por cada Bomba Infusora é de **7 unidades**, multiplicando pelo número de viaturas (33), obtém-se 231 unidades por mês. A quantidade total solicitada para atender a demanda anual, portanto, será $231 \times 12 = 2.772$ unidades/ano, aproximando para 2.800 unidades/ano.

Para o item 3.2: Considerando que o CMM de **equipo fotossensível** por cada Bomba Infusora é de **3 unidades**, multiplicando pelo número de viaturas (33), obtém-se 99 unidades por mês. A quantidade total solicitada para atender a demanda anual, portanto, será $99 \times 12 = 1.188$ unidades/ano, aproximando para 1.200 unidades/ano.

O número de bombas infusoras para o LOTE 3 - DGSE é de 1 bomba infusora para cada viatura, portanto, **para LOTE 3, são necessárias 33 bombas infusoras em COMODATO.**

3.2 Estimativa de quantidades

LOTE 1 - PARENTERAL

Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	QUANTIDADE TOTAL ANUAL
1.1	6515.415.0034	152739	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA CRISTAL, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 a 1 MICRA E FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO, FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPAS PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA CORTA FLUXO + PINÇA ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL EM Y, AUTOCICATRIZANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	1541
1.2	6515.415.0010	91843	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 2M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, CARACTERISTICA CAMARA: BURETA GRADUADA COM 150 ML, ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO INTERNO, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO DO FLUIDO., TIPO CONEXAO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA CORTA FLUXO, ACESSORIO: PINÇA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM -Y- AUTOCICATRIZANTE	Unidade	260
1.3	6515.111.0053	152738	EQUIPO SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC E SEGUIMENTO DE BOMBA EM SILICONE, COR TUBO: TRANSPARENTE, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, TRANSLUCIDA, TIPO CONEXAO: LUER LOCK ROTATIVA COM TAMPAS COM MEMBRANA HIDROFOBICA, TIPO: GOTAS, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 A 1MICRA, FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, FILTRO HIDROFOBO, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA CORTA FLUXO COM CORTA FLUXO, COMPRIMENTO: 180 ~280 MM, CAPACIDADE CAMARA GRADUADA: N/A, ACESSORIOS: INJETOR LATERAL Y, MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, PROTETOR PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	5300

Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	QUANTIDADE TOTAL ANUAL
1.4	6515.415.0038	164222	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:PARENTERAL, MATERIAL:ISENTO DE PVC, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:INJETOR LATERAL"Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FILTRO LINHA 0,2 MICRA, TIPO BOMBA:PERISTÁLTICA LINEAR, ESTERELIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	962

LOTE 2 - ENTERAL

Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	QUANTIDADE TOTAL ANUAL
2.1	6515.415.0045	183006	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO DE BOMBA INFUSORA ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS/ROXA, COMPRIMENTO: 2 M A 2,5 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: TRANSPARENTE, CARACTERISTICA CAMARA: FLEXIVEL, TIPO CONEXAO: PONTA PERFURANTE EM CRUZ (ENPLUS MACHO) E CONEXAO ENFIT FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: ADAPTADOR ESCALONADO PARA FACIL CONEXAO AS SONDAS EXISTENTES NO MERCADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	3096

LOTE 3 - PARENTERAL PARA A DGSE

Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade de Fornecimento	CMM DGSE	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA DGSE
3.1	6515.415.0031	150163	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: TUBO CRISTAL FLEXIVEL ISENTO DE PVC E LATEX (DEHP FREE), COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 270 CM, VOLUME INTERNO DE 25ML, TIPO CAMARA GOTEJADORA: CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: COM FILTRO DE 15 MICRAS, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, SEGUIMENTO EM SILICONE GRAU MEDICO PARA INSTALACAO SOBRE O SISTEMA PERISTALTICO LINEAR DA BOMBA INFUSORA, SAFE CLIP (CONTRA VAZAO LIVRE), ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), ESTERIL, USO UNICO, APIROGENICO, ATOXICO, FLEXIVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	231	2.800 un/ano
3.2	6515.415.0046	183852	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: PVC, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO / FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unidade	99	1.200 un/ano

4. Levantamento de Mercado

Foi realizado um levantamento para identificar quais produtos existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

4.1 Soluções disponíveis no mercado

Foram levantadas as seguintes empresas fornecedoras do objeto da pretendida aquisição:

Empresa	E-mail
BBraun	suporteaocliente@bbraun.com ; info@bbraun.com
BD Distribuidora	anna.vendas@bddistribuidora.com.br
Pharos	pharos.licitacao@gmail.com
Fresenius Medical Care	atendimento@fmc-ag.com ; televendas@fresenius-kabi.com
Genesys Comercial	contato@genesyscomercial.com
Fenice Comercial	fenice_comercial@hotmail.com
Lifekron	alexandreoliveira@lifekron.com.br
Lifemed	atendimento@lifemed.com.br ; fernanda.torres@lifemed.com.br
Medclio	medclio_vendas@hotmail.com
Liga Hospitalar	violante@ligahospitalar.com.br
Samtronic	sac@samtronic.com.br ; setor.licitacao.sp@samtronic.com.br
Sinal Vital	comercial@sinalvital.com.br

Recebemos orçamentos por e-mail das seguintes empresas:

FORNECEDOR	E-MAIL DE CONTATO	ENVIO	ORÇAMENTO RECEBIDO
LIFEKRON	alexandreoliveira@lifekron.com.br	16/08/2023	17/08/2023
SINAL VITAL	comercial@sinalvital.com.br	16/08/2023	25/08/2023
FENICE	fenice_comercial@hotmail.com	16/08/2023	30/08/2023

Os orçamentos encontram-se anexados na árvore do processo (SEI nº 71093649) e o valores serviram de base para a estimativa de preços

4.2 Análises de contratações anteriores do CBMERJ

Em 2022 e 2023 transcorreu o processo SEI-270058/000225/2021 para Aquisição de Equipos de Bomba Infusora com as bombas em comodato com 4 pregões desertos, como demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 3. Pregões anteriores do CBMERJ

Licitação	Unidade	Objeto	Modalidade	Critério de Julgamento	Data/hora da Publicação	Data/Hora Abertura de Sessão	Status
PE-098/22	SEDEC - SEC EST DEF CIVIL E CORPO BOMB MILITAR	Equipo de Bomba Infusora	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 8.666	MENOR PREÇO	23/11/22	07/12/2022	FRACASSADA
PE-098/22 R1	SEDEC - SEC EST DEF CIVIL E CORPO BOMB MILITAR	Equipo de Bomba Infusora	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 8.666	MENOR PREÇO	09/01/23	23/01/2023	FRACASSADA
PE-098/22 R2	SEDEC - SEC EST DEF CIVIL E CORPO BOMB MILITAR	Equipo de Bomba Infusora	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 8.666	MENOR PREÇO	28/04/23	12/05/2023	FRACASSADA
PE-098/22 R3	SEDEC - SEC EST DEF CIVIL E CORPO BOMB MILITAR	Equipo de Bomba Infusora	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 8.666	MENOR PREÇO	04/07/23	14/07/2023	FRACASSADA

Após os pregões fracassados acima, encontramos o processo SEI-270060/002081/2023 para Aquisição de tal objeto em caráter emergencial:

Tabela 4. Contratações anteriores do CBMERJ

Processo Administrativo (SEI)	Unidade	Objeto	Tipo de Aquisição	Ato Administrativo	Data de Vigência
SEI-270060/002081/2023	FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS	Equipo de Bomba Infusora	Compra Direta / Outras Compras	Contratação Nº 954/2024	12/01/2024 a 10/07/2024

4.3 Análises de contratações anteriores implementadas por outros Órgãos Públicos

Para identificar a prática atual da Administração Pública no que diz respeito a soluções para a eventual aquisição dos diversos tipos de equipos de bomba infusora, foi realizada uma pesquisa de benchmarking junto às principais fontes de informação sobre compras públicas como: Compras Públicas do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Governo do Estado do Rio de Janeiro - SIGA RJ (<https://www.compras.rj.gov.br/>) e Pesquisa de Preços do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.compras.gov.br/>), conforme resultados apresentados nos tópicos abaixo:

- No Sistema SIGA RJ não foram encontradas compras públicas de outras instituições para o objeto pretendido conforme a especificação demonstrada na tabela de itens (CAMPO 3.2 deste ETP).

- No Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, encontramos as seguintes compras:

Para o item 1.1 (Equipo Parenteral Fotossensível):

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
00016/2022	00068	Pregão	386247	UNIDADE	300	20,00	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	13/02/2023
00037/2022	00076	Pregão	390633	UNIDADE	200	29,90	MEDICALTEC - COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	27/02/2023
00046/2022	00004	Pregão	386546	UNIDADE	6.400	41,90	LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	01/03/2023

Para o item 1.2 (Equipo Parenteral de PVC com reservatório)

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
00005/2023	00004	Pregão	390641	UNIDADE	1.000	9,20	MC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	04/05/2023

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
00215/2023	00002	Pregão	390641	UNIDADE	624.156	18,00	LABORATORIOS B BRAUN SA	ESTADO DO CEARA	943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	26/04/2023
00563/2022	00003	Pregão	386467	UNIDADE	137.435	25,00	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	986001 - PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	26/05/2023
00046/2022	00006	Pregão	390641	UNIDADE	7.000	51,90	LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	01/03/2023

Para o item 1.3 (Equipó Parenteral)

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
00010/2023	00004	Pregão	425765	UNIDADE	13.750	4,99	TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984179 - PREFEITURA DE BRUMADINHO	10/05/2023
00017/2023	00060	Pregão	425765	UNIDADE	80	6,49	VALE COMERCIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985415 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA PALMA	01/06/2023
00010/2023	00005	Pregão	425765	UNIDADE	1.250	7,79	MASTERMED COMERCIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984179 - PREFEITURA DE BRUMADINHO	10/05/2023
00024/2023	00002	Pregão	425765	UNIDADE	18.000	18,00	LABORATORIOS B BRAUN SA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254447 - MS- INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	01/06/2023
00097/2022	00001	Pregão	425765	UNIDADE	45.000	19,00	LABORATORIOS B BRAUN SA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155915 - EBSEH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO	20/01/2023
00015/2023	00001	Pregão	425765	UNIDADE	4.800	21,25	KVO MEDICAL SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	927826 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS/SP	10/04/2023
00001/2023	00001	Pregão	425765	UNIDADE	1.600	22,00	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	14/03/2023

Para o item 1.3 (Equipó Parenteral livre de PVC)

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
00134/2022	00001	Pregão	388131	UNIDADE	11.200	22,00	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA	09/12/2022
00041/2022	00004	Pregão	388131	UNIDADE	2.200	22,50	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155900 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SÃO CARLOS	28/12/2022
00164/2022	00004	Pregão	388131	UNIDADE	7.200	28,80	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	156654 - HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA	29/12/2022
00073/2021	00004	Pregão	388131	UNIDADE	4.908	32,28	GENESYS COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	29/08/2022
00046/2022	00005	Pregão	388131	UNIDADE	4.400	48,20	LIFEKRON COMERCIO DE ARTIGOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	01/03/2023
00093/2022	00006	Pregão	388131	UNIDADE	7.212	50,00	POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAE	03/11/2022

Para o item 2.1 (Equipó Enteral), não encontramos compras públicas com a especificação "CONEXAO ENFIT FEMEA", porém identificamos as seguintes compras de sonda enteral:

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
00799/2022	00001	Pregão	465750	UNIDADE	122.967	21,00	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	925003 - PMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26/01/2023

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
00047/2023	00001	Pregão	465750	UNIDADE	800	21,21	CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	02/06/2023

5. Estimativa preliminar do valor da contratação

As estimativas de valores unitários foram obtidos através da média dos orçamentos enviados por e-mail por empresas interessadas na contratação. As propostas comerciais encontram-se no documento nº 71093649, na árvore do processo.

LOTE 1 - PARENTERAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (RS)	VALOR ANUAL ESTIMADO DO ITEM (RS)
1.1	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA CRISTAL, COR TUBO: FOTOSSENSÍVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 a 1 MICRA E FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO, FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO + PINCA ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL EM Y, AUTOCICATRIZANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.415.0034; ID SIGA 152739	unidade	1541	46,51	RS 71.671,91
1.2	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 2M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, CARACTERISTICA CAMARA: BURETA GRADUADA COM 150 ML, ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO INTERNO, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO DO FLUIDO., TIPO CONEXAO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y, AUTOCICATRIZANTE Código do Item: 6515.415.0010; ID SIGA 91843	unidade	260	61,43	RS 15.971,80
1.3	EQUIPO SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC E SEGUIMENTO DE BOMBA EM SILICONE, COR TUBO: TRANSPARENTE, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, TRANSLUCIDA, TIPO CONEXAO: LUER LOCK ROTATIVA COM TAMPA COM MEMBRANA HIDROFOBICA, TIPO: GOTAS, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 A 1MICRA, FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, FILTRO HIDROFOBO, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, COMPRIMENTO: 180 ~280 MM, CAPACIDADE CAMARA GRADUADA: N/A, ACESSORIOS: INJETOR LATERAL Y, MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, PROTETOR PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.111.0053; ID SIGA 152738	unidade	5300	42,85	RS 227.105,00
1.4	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA FREE E SILICONE, COR TUBO: TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 1,50M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULAS DE 15 MICRAS E FILTRO HIDROFOBICO BACTERIOLOGICO 0,22 MICRAS, TIPO CONEXAO: LUER LOCK ROTATIVO, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO + PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM "Y" AUTOCICATRIZANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.415.0038; ID SIGA 164222	unidade	962	52,74	RS 50.735,88

LOTE 2 - ENTERAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (RS)	VALOR ANUAL ESTIMADO DO ITEM (RS)
2.1	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO DE BOMBA INFUSORA ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS/ROXA, COMPRIMENTO: 2 M A 2,5 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: TRANSPARENTE, CARACTERISTICA CAMARA: FLEXIVEL, TIPO CONEXAO: PONTA PERFURANTE EM CRUZ (ENPLUS MACHO) E CONEXAO ENFIT FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: ADAPTADOR ESCALONADO PARA FACIL CONEXAO AS SONDAS EXISTENTES NO MERCADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ID SIGA: 183006	unidade	3096	38,94	RS 120.558,24

LOTE 3 - PARENTERAL PARA A DGSE

Item	Descrição	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (RS)	VALOR TOTAL DE CADA ITEM (RS)
------	-----------	---------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Item	Descrição	UNIDADE	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL (R\$)	VALOR TOTAL DE CADA ITEM (R\$)
3.1	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: TUBO CRISTAL FLEXIVEL ISENTO DE PVC E LATEX (DEHP FREE), COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 270 CM, VOLUME INTERNO DE 25ML, TIPO CAMARA GOTEJADORA: CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: COM FILTRO DE 15 MICRAS, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, SEGUIMENTO EM SILICONE GRAU MEDICO PARA INSTALACAO SOBRE O SISTEMA PERISTALTICO LINEAR DA BOMBA INFUSORA, SAFE CLIP (CONTRA VAZAO LIVRE), ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), ESTERIL, USO UNICO, APIROGENICO, ATOXICO, FLEXIVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.415.0031 ID SIGA 150163	Unidade	2800	52,74	R\$ 147.672,00
3.2	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: PVC, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO / FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.415.0046 ID SIGA 183852	Unidade	1200	46,51	R\$ 55.812,00

Tomando por base as quantidades necessárias para atendimento da demanda das unidades e os valores estimados acima, infere-se que, somando-se os valores da demanda da DGS e da DGSE, o custo total **estimado** para aquisição do objeto é de **R\$ 689.526,83 (seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)**, sendo R\$ 486.042,83 o gasto da DGS e R\$ 203.484,00 o gasto da DGSE.

6. Solução escolhida

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a aquisição dos equipamentos de bomba infusora descritos na tabelas de itens, com fornecimento das bombas infusoras em regime de comodato e o custo total projetado para a contratação, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração, para o atendimento das aquisições elencadas no presente estudo.

6.1 Local de entrega

- **Para os LOTES 1 e 2 (designados para a DGS):**

DGS: Os equipos deverão ser entregues mediante agendamento prévio no Almoxarifado Geral da Diretoria Geral de Saúde sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850 - São Cristóvão, RJ. No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e Estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone [\(21\) 2334-2009](tel:21-2334-2009) e [\(21\) 99329-1646](tel:21-99329-1646). E-mail: almoxarifadodgscsm@gmail.com.

As bombas infusoras, sob regime de comodato, deverão ser entregues em única entrega no almoxarifado do Hospital Aristarcho Pessoa, no endereço: AV. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RIO DE JANEIRO - RJ, acordado junto aos militares do CBMERJ e a CONTRATADA, agendado pelo telefone operacional do almoxarifado do HCAP (**tel. celular [21 97668-9647](tel:21-97668-9647)**). Após recebidas no HCAP, as bombas serão distribuídas nas unidades operacionais conforme determinação da DGS.

- **Para o LOTE 3 (designado à DGSE):**

DGSE: O material (equipos e bombas infusoras) deverá ser entregue mediante agendamento prévio no Almoxarifado Médico e Farmácia da DGSE; (Endereço Praça São Salvador nº 4, Catete - RJ). No período compreendido entre 8:00 e 16:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, através dos telefones [\(21\) 2334-2225](tel:21-2334-2225), [\(21\) 98596-9010](tel:21-98596-9010).

- **Para todos os itens:**

A entrega deverá ser realizada no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, no endereço supracitado, sendo a quantidade mínima de 25% do item solicitado.

Devem ser emitidas notas fiscais com os itens entregues, contendo o nº do lote de cada item.

6.2 Forma de fornecimento

Após a aprovação das amostras pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias para entrega definitiva dos objetos.

Sobre as BOMBAS INFUSORAS dos LOTES 1 e 2 (para a DGS):

Todas as bombas infusoras adquiridas em regime de COMODATO, exceto as destinadas ao Setor de Tratamento Oncológico, deverão ser entregues em entrega única, junto à primeira compra de equipamentos no HCAP.

As 10 bombas infusoras destinadas ao Setor de Tratamento Oncológico deverão ser entregues na ocasião da inauguração deste Setor, mediante solicitação da DGS.

Sobre as BOMBAS INFUSORAS dos LOTES 3 (para a DGSE):

As bombas infusoras adquiridas em regime de COMODATO para a DGSE serão entregues em entrega única, junto à primeira compra de equipamentos no local da entrega.

Sobre os EQUIPOS de bomba de todos os LOTES:

Por se tratar de aquisição por Sistema de Registro de Preço (SRP), o fornecimento será efetuado na medida em que forem realizadas as solicitações de compra, com prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sem quantidade mínima definida por pedido, de acordo com as necessidades do setor demandante;

6.3 Amostra

A proponente melhor colocada no certame deverá disponibilizar uma amostra **física** de cada item do objeto da aquisição pretendida, tais como:

- 01 equipo para uso parenteral fotossensível (item 1.1);
- 01 equipo para uso parenteral com bureta (item 1.2);
- 01 equipo para uso parenteral "padrão" (item 1.3);
- 01 equipo para uso parenteral livre de PVC (item 1.4);
- 01 equipo para uso enteral (item 2.1);
- 01 bomba infusora para uso parenteral (lote 1);
- 01 bomba infusora para uso enteral (lote 2);
- 01 equipo para uso parenteral para a DGSE (item 3.1);
- 01 equipo para uso parenteral para a DGSE (item 3.2)
- 01 bomba infusora para uso parenteral designada para o LOTE 3;
- Manuais e demais descritivos (folders), em língua portuguesa, que deverão ser avaliados pelo oficial designado para essa função.

Os EQUIPOS, após avaliação técnica, **NÃO serão contabilizadas** no quantitativo contratado e, portanto, não precisarão ser retirados.

As amostras das BOMBAS INFUSORAS serão contabilizadas no quantitativo a ser fornecido. Em caso de reprovação da amostra da bomba infusora, deverão ser retiradas pelo fornecedor responsável pelo envio, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Caso as amostras não sejam retiradas no prazo de 30 (trinta) dias úteis, presumir-se-a desinteresse em relação as mesmas.

A exclusivo critério do CBMERJ se dará a verificação das amostras, conforme descrito deverão ser fornecidas à equipe de Oficiais da Divisão de Enfermagem do HCAP, **uma amostra de cada item dos lotes** e folders da bomba infusora fornecida em comodato para cada respectivo lote, por um período de 05 (cinco) dias úteis, no Hospital Aristarcho Pessoa, no endereço: AV. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RIO DE JANEIRO - RJ, deverá ser acordada junto aos militares do CBMERJ e a CONTRATADA, agendada pelo telefone operacional do almoxarifado do HCAP (**tel. celular 21 97668-9647**). A equipe avaliadora do HCAP poderá solicitar, se necessário, avaliação da equipe de enfermagem da DGSE para os itens e a bomba infusora do LOTE 3.

6.4 Manutenção e assistência técnica

6.4.1 Definições sobre a Assistência Técnica

Garantir ASSISTÊNCIA TÉCNICA durante a vigência do contrato de comodato das bombas infusoras conforme as necessidades descritas a seguir:

- Atendimento Técnico é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- Chamado Técnico é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico;
- Consulta Técnica é qualquer contato feito através de telefone ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- Prestadora de Serviços é a própria CONTRATADA ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- Help-Desk é uma instalação da CONTRATADA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 17:00, horário de Brasília (DF);
- Horário de Assistência Técnica é o período das 8:00 às 17:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;
- Preposto da CONTRATADA é um representante da CONTRATADA, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta aquisição.
- Prazo de Reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

6.4.2 Condições específicas para Assistência Técnica

LOCAIS DE ATENDIMENTO:

- Para os LOTES 1 e 2, o local para atendimento será o HCAP no endereço: AV. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RIO DE JANEIRO - RJ, acordado junto aos militares do CBMERJ e a CONTRATADA, agendado pelo telefone operacional do almoxarifado do HCAP (**tel. celular 21 97668-9647**).
- Para o LOTE 3 - DGSE, o local para atendimento será centralizado no **Almoxarifado de Socorro de Emergência** situado à Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160, preferencialmente de segunda à quinta-feira, de 8 às 15h, em data e horário agendados previamente através dos telefones **(21) 2334-2225, (21) 98596-9010**.

Em ambos os lotes:

O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;

Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

- Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

- Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- Providências tomadas e reparos efetuados;
- O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) do HCAP ou da DGSE em arquivos separados, demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes;

Os relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados;

Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

A Contratada responsabiliza-se a substituir os equipamentos que permanecerem inoperantes, mesmo após análise da equipe técnica no prazo de 48 horas;

A Contratada responsabiliza-se em caso de necessidade remoção do equipamento para manutenção e/ou reparo, providenciar imediatamente a substituição do equipamento de forma que a contratante não fique com equipamento em menor quantidade.

6.5 Transferência de conhecimento

A CONTRATADA, fornecedora do objeto, deverá fornecer treinamento de operação às suas custas, a ser realizada no Hospital Central Aristarcho Pessoa situado na AV. Paulo de Frontin, 876 - Rio Comprido- RJ, da seguinte forma:

- Para a equipe de profissionais de saúde quanto à: instruções de uso e ajustes das bombas infusoras, advertências e precauções. Instrução a ser dada em seis dias consecutivos, dois treinamentos por dia sequenciais (objetivando contemplar toda equipe de plantão no dia), cada um com carga horária de 01 ou 2hs (ou carga horária necessária para serem explicadas as funções e forma de manusear do equipamento) a ser combinado com a equipe da Divisão de Enfermagem.
- Para a encarregada do serviço de limpeza: instruções quanto à limpeza e desinfecção das bombas infusoras a ser combinado junto a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HCAP.

7. Parcelamento do objeto

Dada a indivisibilidade do objeto, onde o equipo não pode ser vendido separadamente ao fornecimento da bomba infusora em comodato, faz-se necessária a aglutinação dos equipos **parenterais** em LOTES com a finalidade de contemplar a mesma marca de equipo e bomba infusora, evitando transtornos como:

- comprometimento da segurança dos pacientes;
- maior necessidade de local de armazenamento;
- maior demanda de manutenção de diferentes marcas de equipamento;
- maior dispêndio de recursos com a gestão contratual.

A divisão em um segundo LOTE para os equipos **enterais**, além de permitir maior competitividade à disputa, traz como benefício a chance de utilização de outra marca de bomba infusora para uso enteral, o que aumenta a segurança para o paciente.

A divisão em um terceiro LOTE para o fornecimento para a DGSE, também permite maior competitividade, além de permitir um fornecimento com escopo alheio aos outros lotes. Neste lote, designado à DGSE, o armazenamento é localizado em local diferente dos lotes 1 e 2, e as bombas infusoras serão instaladas nas viaturas da DGSE, com logística de manutenção diferente das bombas fornecidas ao HCAP, permitindo maior eficiência da manutenção das bombas e assegurando a continuidade do fornecimento aos pacientes atendidos pela DGSE.

Dado o prejuízo para o conjunto (Súmula 247 do TCU), sugerimos o **NÃO PARCELAMENTO EM ITENS** do objeto.

"SÚMULA TCU Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifos nossos)

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações de aquisição dos medicamentos oncológicos guardam relação ou afinidade com o objeto da compra pretendida, devido à expectativa da necessidade do objeto em escala significativa para realizar a infusão dos quimioterápicos. Tais aquisições encontram-se em andamento nos processos: SEI-270057/001055/2023, SEI-270057/001037/2023, SEI-270057/001497/2023, SEI-270057/001498/2023.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no PCA RJ (Plano de Contratações Anual do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) do ano 2024 conforme consta das informações básicas desse Documento de Formalização de Demanda, tendo sido inserido eletronicamente através do website pca.rj.gov.br.

10. Resultados pretendidos

Para a DGS:

Pretende-se, com a aquisição de equipos e fornecimento de bombas infusoras em regime de comodato, suprir a demanda da DGS, fornecendo adequado controle referente à infusão de medicamentos e dietas nos pacientes atendidos.

Para a DGSE:

A Diretoria Geral de Socorro de Emergência (DGSE), dentre outras atribuições, é a responsável pelo serviço de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) que é operacionalizado pelos GBM/DBM, cabendo a esta Diretoria a aquisição de suprimentos para atender às demandas dos Auto Socorro de Emergência (ASE) tripulados por médicos, que compreendem em: 28 (vinte e oito) ambulâncias avançadas, 4 (quatro) aeronaves do Grupamento de Operações Aéreas (GOA) e 2 Centros de Recuperação de Afogados (CRA).

Com a aquisição, pretende-se equipar todas as viaturas avançadas, assim como as aeronaves e os Centros de Recuperação de Afogados.

11. Providências a serem adotadas

Não há necessidade de adequações para armazenamento dos itens elencados nem para o funcionamento das bombas infusoras no presente estudo.

12. Audiência pública

(Decreto 48.816/23, Art.8º, VII)

Diante da baixa complexidade técnica e pelo valor do objeto, não vislumbramos necessidade de realização de audiência pública para a presente aquisição.

13. Possíveis impactos ambientais

Com fito em evitar ao máximo os impactos ambientais, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes medidas:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

A CONTRATADA deverá atentar para a RDC nº 306 que versa sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. De acordo com esta RDC, os equipamentos de bomba infusora pertencem ao GRUPO A4, devendo ser descartados em saco branco leitoso.

14. Possíveis normas relacionadas

- Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 48.797 de 13 de novembro de 2023, que estabelece os procedimentos prévios a contratação pública através do Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro.
- NR 32, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção a segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.
- RDC nº 45, de 12 de março de 2003, que dispõe sobre o regulamento técnico de Boas Práticas de Utilização de Soluções Parenterais em Serviços de Saúde;
- RDC nº 23, de 05 de maio de 2014, que dispõe sobre os requisitos mínimos de identidade e qualidade para os equipamentos de infusão para uso com bomba de infusão.
- NBR ISO 8536-8 (2004), NBR ISO 594-2 (2003), Portaria do INMETRO 502 de 29 de dezembro de 2011, que estabelecem os requisitos mínimos de identidade e qualidade para os equipamentos de infusão de uso único: gravitacional, para uso com bomba de infusão e de transfusão

15. Enquadramento legal

- PE - Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28, inciso I.
- Sistema de Registro de Preços - SRP - Decreto nº 48.797 de 13 de novembro de 2023.

16. Intensões de Registro de Preços

Para o cumprimento do inciso IV do parágrafo único do Art.7º do Decreto Estadual 48.816/2023, informo existir Intenções de se fazer Registro de Preços-IRPs neste processo, com a observação da importância do processo contemplar todos dos itens demonstrados no presente processo, como os equipamentos livre de PVC e os equipamentos enterais com conexão ENFit.

A aquisição de parcial de itens de ATA de Registro de Preços diversa pode comprometer a segurança dos pacientes, pois poderão culminar em fornecimento de bombas infusoras diversas, com seus riscos advindos, já citados neste processo.

17. Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada e o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade.

Desta forma, tendo em vista o levantamento de mercado realizado e os ganhos observados em eficiência, com bom emprego dos recursos públicos, eficácia com resolução direta da necessidade dos setores demandantes e efetividade, permitindo ao CBMERJ o atendimento necessário aos usuários do Sistema de Saúde e à população socorrida pela DGSE, esta Equipe de Planejamento entende ser **VIÁVEL** a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

18. Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ANDRESSA CORREA LANNES
Maj BM QOS/Enf/08 - RG 41.876
Enfermeira do HCAP

MARTHA MAMEDE LOURENÇO
Cap BM QOS/Enf/08 - RG 41.905
Enfermeira do HCAP

ROBERTA PEREIRA SPALA NEVES
Cap BM QOS/Enf/08 - RG 42.011
Enfermeira do HCAP

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar:

VLADIMIR MOLINA DE OLIVEIRA
 Ten Cel BM QOS/Méd/00
 RG 28.317 - ID Funcional 0026630877
 Diretor do Hospital Central Aristarcho Pessoa

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

<p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p> <p>ANEXO – III PROPOSTA DETALHE</p>	<p>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2024. A Realizar-se em / /2024 às horas. Requisição n.º. PAM SRP 0017/2024 de 24/05/2024 Processo n.º. SEI-270060/000519/2024</p>
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2024.</p>	<p>CARIMBO DA FIRMA</p>

LOTES	ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
							UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
	1.1	152739	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA CRISTAL, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 a 1 MICRA E FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO, FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO + PINCA ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL EM Y, AUTOCICATRIZANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 65.154.150.034	UNIDADE	1483					
	1.2	91843	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 2M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, CARACTERISTICA CAMARA: BURETA GRADUADA COM 150 ML, ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO INTERNO, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO DO FLUIDO., TIPO CONEXAO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM - Y- AUTOCICATRIZANTE Cód do Item: 65.154.150.010	UNIDADE	187					

1.3	152738	<p>EQUIPO SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC E SEGUIMENTO DE BOMBA EM SILICONE, COR TUBO: TRANSPARENTE, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, TRANSLUCIDA, TIPO CONEXAO: LUER LOCK ROTATIVA COM TAMPA COM MEMBRANA HIDROFOBICA, TIPO: GOTAS, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 A 1MICRA, FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, FILTRO HIDROFOBO, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, COMPRIMENTO: 180 ~280 MM, CAPACIDADE CAMARA GRADUADA: N/A, ACESSORIOS: INJETOR LATERAL Y, MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, PROTETOR PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 65.151.110.053</p>	UNIDADE	6465					
1.4	164222	<p>EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL: ISENTO DE PVC, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FILTRO LINHA 0,2 MICRA, TIPO BOMBA: PERISTÁLTICA LINEAR, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 65.154.150.038</p>	UNIDADE	965					
VALOR TOTAL DO LOTE 01									
02	2.1	183006	<p>EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO DE BOMBA INFUSORA ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS/ROXA, COMPRIMENTO: 2 M A 2,5 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: TRANSPARENTE, CARACTERISTICA CAMARA: FLEXIVEL, TIPO CONEXAO: PONTA PERFURANTE EM CRUZ (ENPLUS MACHO) E CONEXAO ENFIT FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA ROLETE, ACESSORIO: ADAPTADOR ESCALONADO PARA FACIL CONEXAO AS SONDAS EXISTENTES NO MERCADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 65.154.150.045</p>	UNIDADE	3254				
VALOR TOTAL LOTE 02									

03	3.1	150163	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: TUBO CRISTAL FLEXIVEL ISENTO DE PVC E LATEX (DEHP FREE), COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 270 CM, VOLUME INTERNO DE 25ML, TIPO CAMARA GOTEJADORA: CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: COM FILTRO DE 15 MICRAS, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, SEGUIMENTO EM SILICONE GRAU MEDICO PARA INSTALACAO SOBRE O SISTEMA PERISTALTICO LINEAR DA BOMBA INFUSORA, SAFE CLIP (CONTRA VAZAO LIVRE), ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), ESTERIL, USO UNICO, APIROGENICO, ATOXICO, FLEXIVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 65.154.150.031	UNIDADE	2800					
	3.2	183852	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: PVC, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO / FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 65.154.150.046	JOGO	1200					
VALOR TOTAL DO LOTE 03										
VALOR TOTAL DOS LOTES										

<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</p> <p>Local de Entrega: Conforme item 3.3 e 3.4 do Termo de Referência e ANEXO IX - D.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Firma Proponente</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física** - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual** - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3 Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal** - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País** - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples** - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa** - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Apresentar Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente), conforme previsto no item 4.5 do Termo de Referência-Anexo I.

- 1.10** Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2** Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3** Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).
- 2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6.1** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 2.7** Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 2.7.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 2.7.2** Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.8** Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 2.8.1** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 2.8.2** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 2.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 2.10.1** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- 2.10.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 2.10.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 3.1.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- 3.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **conforme previsto no item 4.4 do Termo de Referência - Anexo I.**

"Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

*O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor."

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.2.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do art.67 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme item 4.4 do Termo de Referência.

4.2.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante do certame emitida pela ANVISA, conforme item 4.4 do Termo de Referência.

4.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar da apresentação do AR dos profissionais, não previsto no Termo de Referência.

4.4 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de Vistoria Técnica.

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado
(Preços Máximos Admitidos)

OTE	ITEM	ID SIGA/ CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO POR LOTE
-----	------	-------------------------------	---------------------------	-------------------	------------	-------------------	-------------------------------

1	1.1	152739 65.154.150.034	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA CRISTAL, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 a 1 MICRA E FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO, FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO + PINCA ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL EM Y, AUTOCICATRIZANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1483	R\$ 37,6200	R\$ 357.988,39
	1.2	91843 65.154.150.010	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 2M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, CARACTERISTICA CAMARA: BURETA GRADUADA COM 150 ML, ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO INTERNO, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO DO FLUIDO., TIPO CONEXAO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM -Y- AUTOCICATRIZANTE	UNIDADE	187	R\$ 45,5000	
	1.3	152738 65.151.110.053	EQUIPO SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC E SEGUIMENTO DE BOMBA EM SILICONE, COR TUBO: TRANSPARENTE, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, TRANSLUCIDA, TIPO CONEXAO: LUER LOCK ROTATIVA COM TAMPA COM MEMBRANA HIDROFOBICA, TIPO: GOTAS, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 A 1MICRA, FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, FILTRO HIDROFOBO, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, COMPRIMENTO: 180 ~280 MM, CAPACIDADE CAMARA GRADUADA: N/A, ACESSORIOS: INJETOR LATERAL Y, MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, PROTETOR PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	6465	R\$ 39,8100	
	1.4	164222 65.154.150.038	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL: ISENTO DE PVC, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FILTRO LINHA 0,2 MICRA, TIPO BOMBA: PERISTÁLTICA LINEAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	965	R\$ 37,6350	
2	2.1	183006 65.154.150.045	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO DE BOMBA INFUSORA ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS/ROXA, COMPRIMENTO: 2 M A 2,5 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: TRANSPARENTE, CARACTERISTICA CAMARA: FLEXIVEL, TIPO CONEXAO: PONTA PERFURANTE EM CRUZ (ENPLUS MACHO) E CONEXAO ENFIT FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: ADAPTADOR ESCALONADO PARA FACIL CONEXAO AS SONDAS EXISTENTES NO MERCADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3254	R\$ 30,0000	R\$ 97.620,0000
3	3.1	150163 65.154.150.031	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: TUBO CRISTAL FLEXIVEL ISENTO DE PVC E LATEX (DEHP FREE), COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 270 CM, VOLUME INTERNO DE 25ML, TIPO CAMARA GOTEJADORA: CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: COM FILTRO DE 15 MICRAS, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, SEGUIMENTO EM SILICONE GRAU MEDICO PARA INSTALACAO SOBRE O SISTEMA PERISTALTICO LINEAR DA BOMBA INFUSORA, SAFE CLIP (CONTRA VAZAO LIVRE), ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), ESTERIL, USO UNICO, APIROGENICO, ATOXICO, FLEXIVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2800	R\$ 37,0000	R\$ 147.958,0000

3.2	183852 65.154.150.046	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: PVC, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO / FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: LUER LOCK COM TAMPAS PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1200	R\$ 36,9650
VALOR TOTAL					R\$ 603.566,3900

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VI

**Declaração de Atendimento às Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

até 200 empregados..... 2%;

de 201 a 500..... 3%;

de 501 a 1.000..... 4%;

de 1.001 em diante 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. Caso o objeto seja uma prestação de serviços, que cumpre a reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016.

() que não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

() que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (**a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei**), e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2024

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARENTERAIS E ENTERAIS COM BOMBA INFUSORA EM SISTEMA DE COMODATO QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº, considerando o resultado da licitação nº/2024, publicada no de/...../202... para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202... , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARENTERAIS E ENTERAIS COM BOMBA INFUSORA EM SISTEMA DE COMODATO**, especificado(s) no(s) **item(ns)1 do Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARENTERAIS E ENTERAIS COM BOMBA INFUSORA EM SISTEMA DE COMODATO**, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do **Anexo XI-A**) – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL (CBMERJ/SEDEC)**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C**.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA – DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A**: Consolidação das

Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A.**
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: na forma estabelecida pelo Artigo 33 Parágrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023.
- 5.2** As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3** As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.
- 5.3.1** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.
- 5.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.
- 5.5.1** Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1** O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A: Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.**
- 6.2** Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.
- 6.3.1** Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3.2** Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.
- 6.3.3** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3.4** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.3.5** Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 6.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.4.1** O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 6.4.2** Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.3** O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.4.4** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.4.4.1** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.
- 6.4.4.2** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5** Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 6.6** Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
- 6.6.1** O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 8.2** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:
- 8.2.1** somente o saldo remanescente será mantido;
- 8.2.2** deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e
- 8.2.3** deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B: Cadastro de Reserva**.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **emissão de nota de empenho de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2024.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes

ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARENTERAIS E ENTERAIS COM BOMBA INFUSORA EM SISTEMA DE COMODATO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Sem órgãos participantes

LOTE	ITEM	ID SIGA/ CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA /MODELO	QUANTIDADE FUNESBOM	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
	1.1	152739 65.154.150.034	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICAÇÃO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA CRISTAL, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 a 1 MICRA E FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO, FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPAS PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA CORTA FLUXO + PINÇA ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL EM Y, AUTOCICATRIZANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE		1483	1483	

1	1.2	91843 65.154.150.010	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 2M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, CARACTERISTICA CAMARA: BURETA GRADUADA COM 150 ML, ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO INTERNO, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO DO FLUIDO., TIPO CONEXAO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: PINCA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM -Y- AUTOCICATRIZANTE	UNIDADE	187	187
	1.3	152738 65.151.110.053	EQUIPO SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC E SEGUIMENTO DE BOMBA EM SILICONE, COR TUBO: TRANSPARENTE, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, TRANSLUCIDA, TIPO CONEXAO: LUER LOCK ROTATIVA COM TAMPA COM MEMBRANA HIDROFOBICA, TIPO: GOTAS, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 A 1MICRA, FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, FILTRO HIDROFOBO, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, COMPRIMENTO: 180 ~280 MM, CAPACIDADE CAMARA GRADUADA: N/A, ACESSORIOS: INJETOR LATERAL Y, MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, PROTETOR PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	6465	6465
	1.4	164222 65.154.150.038	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL: ISENTO DE PVC, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FILTRO LINHA 0,2 MICRA, TIPO BOMBA: PERISTÁLTICA LINEAR, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	965	965
2	2.1	183006 65.154.150.045	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO DE BOMBA INFUSORA ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS/ROXA, COMPRIMENTO: 2 M A 2,5 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: TRANSPARENTE, CARACTERISTICA CAMARA: FLEXIVEL, TIPO CONEXAO: PONTA PERFURANTE EM CRUZ (ENPLUS MACHO) E CONEXAO ENFIT FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: ADAPTADOR ESCALONADO PARA FACIL CONEXAO AS SONDAS EXISTENTES NO MERCADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3254	3254

3	3.1	150163 65.154.150.031	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: TUBO CRISTAL FLEXIVEL ISENTO DE PVC E LATEX (DEHP FREE), COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 270 CM, VOLUME INTERNO DE 25ML, TIPO CAMARA GOTEJADORA: CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: COM FILTRO DE 15 MICRAS, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, SEGUIMENTO EM SILICONE GRAU MEDICO PARA INSTALACAO SOBRE O SISTEMA PERISTALTICO LINEAR DA BOMBA INFUSORA, SAFE CLIP (CONTRA VAZAO LIVRE), ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), ESTERIL, USO UNICO, APIROGENICO, ATOXICO, FLEXIVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2800	2800
	3.2	183852 65.154.150.046	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: PVC, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO / FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1200	1200

ANEXO IX - B - CADASTRO DE RESERVA

ANEXO CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARENTERAIS E ENTERAIS COM BOMBA INFUSORA EM SISTEMA DE COMODATO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARENTERAIS E ENTERAIS COM BOMBA INFUSORA EM SISTEMA DE COMODATO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Sem órgãos participantes

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

(conforme itens 3.3 e 3.4 do Termo de Referência)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARENTERAIS E ENTERAIS COM BOMBA INFUSORA EM SISTEMA DE COMODATO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

FORNECEDOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Para os LOTES 1 e 2:

DGS: Os equipos deverão ser entregues mediante agendamento prévio no Almoarifado Geral da Diretoria Geral de Saúde sito à Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 850 - São Cristóvão, RJ. No período compreendido entre 8:00 e 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e Estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, pelo telefone (21) 2334-2009 e (21) 99329-1646. E-mail: almoarifadodgscsm@gmail.com.

As bombas infusoras, sob regime de comodato, deverão ser entregues em única entrega no almoarifado do Hospital Central Aristarcho Pessoa, no endereço: AV. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – RIO DE JANEIRO - RJ, acordado junto aos militares do CBMERJ e a CONTRATADA, agendado pelo telefone operacional do almoarifado do HCAP (tel. celular 21 97668-9647). Após recebidas no HCAP, as bombas serão distribuídas nas unidades operacionais conforme determinação da DGS.

Para o LOTE 3:

DGSE: O material (equipos e bombas infusoras) deverá ser entregue mediante agendamento prévio no Almoarifado Médico e Farmácia da DGSE; (Endereço Praça São Salvador nº 4, Catete - RJ). No período compreendido entre 8:00 e 16:00 horas de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, da cidade e estado do Rio de Janeiro. A entrega deverá ser agendada com a chefia deste setor, através dos telefones (21) 2334-2225, (21) 98596-9010.

Para todos os itens:

A entrega deverá ser realizada no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, no endereço supracitado, sendo a quantidade mínima de equipos de 25% do item solicitado.

Devem ser emitidas notas fiscais com os itens entregues, contendo o nº do lote de cada item.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Sem órgãos participantes

ANEXO x – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº ____ / 2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARENTERAIS E ENTERAIS COM BOMBA INFUSORA EM SISTEMA DE COMODATO , QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEI-270060/000519/2024, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARENTERAIS E ENTERAIS COM BOMBA INFUSORA EM SISTEMA DE COMODATO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

TE	ITEM	ID SIGA/ CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO POR LOTE
1	1.1	152739 65.154.150.034	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA CRISTAL, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 a 1 MICRA E FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO, FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK ROTATIVO COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA CORTA FLUXO + PINÇA ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL EM Y, AUTOCICATRIZANTE, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1483		
	1.2	91843 65.154.150.010	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC CRISTAL, COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 2M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: GOTA PADRAO, CARACTERISTICA CAMARA: BURETA GRADUADA COM 150 ML, ENTRADA DE AR SUPERIOR COM FILTRO INTERNO, CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO DO FLUIDO., TIPO CONEXAO: LUER LOCK C/TAMPA, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA ROLETE, ACESSORIO: PINÇA CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL EM -Y- AUTOCICATRIZANTE	UNIDADE	187		
	1.3	152738 65.151.110.053	EQUIPO SOLUCAO PARENTERAL, MATERIAL TUBO: PVC E SEGUIMENTO DE BOMBA EM SILICONE, COR TUBO: TRANSPARENTE, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FLEXIVEL, TRANSLUCIDA, TIPO CONEXAO: LUER LOCK ROTATIVA COM TAMPA COM MEMBRANA HIDROFOBICA, TIPO: GOTAS, CARACTERISTICA CAMARA: FILTRO BACTERIOLOGICO DE 0,2 A 1MICRA, FILTRO DE RETENCAO DE PARTICULA DE 15 A 50 MICRA, FILTRO HIDROFOBO, CONTROLADOR FLUXO: PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO, COMPRIMENTO: 180 ~280 MM, CAPACIDADE CAMARA GRADUADA: N/A, ACESSORIOS: INJETOR LATERAL Y, MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE, PROTETOR PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	6465		
	1.4	164222 65.154.150.038	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL: ISENTO DE PVC, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C/TAMPA E FILTRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FILTRO LINHA 0,2 MICRA, TIPO BOMBA: PERISTÁLTICA LINEAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	965		

2	2.1	183006 65.154.150.045	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO DE BOMBA INFUSORA ENTERAL, MATERIAL TUBO: CLORETO POLIVINILA, COR TUBO: LILAS/ROXA, COMPRIMENTO: 2 M A 2,5 M, TIPO CAMARA GOTEJADORA: TRANSPARENTE, CARACTERISTICA CAMARA: FLEXIVEL, TIPO CONEXAO: PONTA PERFURANTE EM CRUZ (ENPLUS MACHO) E CONEXAO ENFIT FEMEA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE, ACESSORIO: ADAPTADOR ESCALONADO PARA FACIL CONEXAO AS SONDAS EXISTENTES NO MERCADO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	3254		
3	3.1	150163 65.154.150.031	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: TUBO CRISTAL FLEXIVEL ISENTO DE PVC E LATEX (DEHP FREE), COR TUBO: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 270 CM, VOLUME INTERNO DE 25ML, TIPO CAMARA GOTEJADORA: CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: COM FILTRO DE 15 MICRAS, TIPO CONEXAO: TERMINAL CONECTOR TIPO LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA ROLETE COM CORTA FLUXO, SEGUIMENTO EM SILICONE GRAU MEDICO PARA INSTALACAO SOBRE O SISTEMA PERISTALTICO LINEAR DA BOMBA INFUSORA, SAFE CLIP (CONTRA VAZAO LIVRE), ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), ESTERIL, USO UNICO, APIROGENICO, ATOXICO, FLEXIVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	2800		
	3.2	183852 65.154.150.046	EQUIPO BOMBA INFUSORA, APLICACAO: EQUIPO BOMBA PARA INFUSAO PARENTERAL, PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM PROTETOR E ENTRADA DE AR, MATERIAL TUBO: PVC, COR TUBO: FOTOSSENSIVEL LARANJA TRANSLUCIDO, COMPRIMENTO: 180 ~ 280 MM, TIPO CAMARA GOTEJADORA: FOTOSSENSIVEL FLEXIVEL, CARACTERISTICA CAMARA: CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DO FLUIDO / FOTO PROTETOR, TIPO CONEXAO: LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, CONTROLADOR FLUXO: PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE, ACESSORIO: INJETOR LATERAL LUER LOCK MACHO NEEDLE FREE(SEM AGULHA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	1200		
VALOR TOTAL							

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (meses)**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, **conforme item 3.2 do TR**.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1 **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa no item 5.3 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor de R\$ (.....), **à vista, de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 3.7 do Termo de Referência, - Anexo I** e diretamente na conta corrente nº da agência, de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Diretoria Geral de Administração e Finanças situada na Praça da República, nº 45 Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: **dafcepo@gmail.com**.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, **conforme item 3.7 do Termo de Referência**.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA-E**, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de nota de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (conforme Enunciado nº 14 da PGE)**.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.5 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

8.1.14 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, em especial o item 4.6.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a

segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021) (

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124,II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.22 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I, em especial os itens: 3.3, 3.4, 3.4.1, 3.4.2, 3.6, e 4.4 e 4.5.

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I.

10.2 A presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no item 1.1, 3.6 e 4.5 do Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

11.2 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de **até 10%** do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O CONTRATANTE deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa: **3390.30.06**

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na LEI Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da **Lei nº 5.427/2009**.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Elaborado por:

CÁTIA CRISTINA GOMES GONÇALVES - MAJ BM
Oficial Adjunta à Coordenação de Licitações da SEDEC/ CBMERJ
Id Funcional 4340609-2

Aprovado por:

RAFAEL BENVINDO FREITAS - Ten -Cel BM
Coordenador Interino de Licitação da SEDEC
Id Funcional: 00595684-6